



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PORTARIA Nº 1221/20

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, à vista da Lei 8.666/93, **em função gratificada**.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente para Julgamento de Processos Licitatórios nas aquisições de bens e serviços do interesse da Municipalidade, com poderes para emitir Certificado de Registro Cadastral, fica assim constituída:

ANDRÉ LUIZ LIEVORE	Presidente
MAYRA SEUGLING HANNOUCHE	Membro
CRISTIANE SANTOS PANIZIO	Membro
EDENILSON MARIA DE SOUZA	Membro
WALDIR RODRIGUES	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 1010/19.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município





AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, à vista da Lei 8.666/93, em função gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente para Julgamento de Processos Licitatórios nas aquisições de bens e serviços do interesse da Municipalidade, com poderes para emitir Certificado de Registro Cadastral, fica assim constituída:

ANDRÉ LUIZ LIEVORE
Presidente
MAYRA SEUGLING HANNOUCHE
Membro
CRISTIANE SANTOS PANIZIO
Membro
EDENILSON MARIA DE SOUZA
Membro
WALDIR RODRIGUES
Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 1010/20.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIANº 1219/20

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, CLAUDIO CONSTANCE, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na SECRETARIA DE CULTURA para cumprir sua função junto à SUBPREFEITURA DE CONGONHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de Janeiro de 2020, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito Municipal
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

PORTARIANº 1220/20

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a partir de 02 de Fevereiro de 2020, ROSILENE RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SEMURB para cumprir sua função junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONGONHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito Municipal
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 001/2020 - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 001/2020

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço, global.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de mão de obra de serviços de pedreiro para reparação, manutenção e conservação do Velório Municipal.

CREDENCIAMENTO: Até as 08h50m do dia 31 de Janeiro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 9h00m do dia 31 de Janeiro de 2020.

LOCAL: Prefeitura do Município - Departamento Compras / Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: (43) 3520-8007 / 8013 / 8042 / compras.amusep@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procopio-PR, 16 Janeiro de 2020.
Meury Naomi Matuda Marques
Pregoeira

RATIFICAÇÃO

Compra Direta nº 007/2020 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa, CLAUDINEI PIAL, CNPJ. 79.745.956/0001-72, referente a aquisição de caixas p/ hortifrutigranjeiros, perfazendo o valor global de R\$8.925,00 (oito mil e novecentos e vinte e cinco reais). Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

Cornélio Procopio, 17 de Janeiro de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

J

C



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF

Cornélio Procópio, 23 de Março de 2020.

Venho por meio desta, Solicitar que seja feita a Aquisição de Luvas para Procedimento para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Cornélio Procópio.

Esta compra em caráter emergencial se justifica em virtude da Prevenção do surto de CORONAVÍRUS.


Rodrigo Augusto Fonseca
Farmacêutico-Bioquímico
CRF 15.591 PR

Rodrigo Augusto Fonseca
Farmacêutico CRF-PR 15.591
Biot. Saúde Cornélio Procópio PR


ANGÉLICA C. OLCHANESKI DE
MELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

dot 872

Clauza autorizou



Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

EMPENHO

3 mensagens

Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>
Para: PEROLAIMPORTADORA@gmail.com
Cco: RODRIGO FONSECA <almoxarifadocornelio@gmail.com>

20 de março de 2020 09:56

*BOM DIA, ESTAMOS ENVIANDO EMPENHO E AF DA PMCP.
FAVOR VERIFICAR O LOCAL DE ENTREGA NA AF.
FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO.*

**OBS: FAVOR ENCAMINHAR JUNTO COM A NOTA FISCAL A CERTIDÃO
FEDERAL, FGTS**

URGENTE

Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio
Departamento de Compras
Fone: 43 3520-8007 / 8064

 EMP 2094 AF 939 S.V BRAGA IMPORTADORA.pdf
1045K

SV BRAGA Licitação <sv.licitacao@hotmail.com>
Para: "compraspmcp@gmail.com" <compraspmcp@gmail.com>

23 de março de 2020 09:12

Bom dia,

Vimos, através desse e-mail, solicitar a desclassificação de nossa empresa dos itens da licitação conforme a petição em anexo.

Ressaltamos que não estamos conseguindo adquirir no mercado nacional alguns produtos de saúde como por exemplo LUVAS, MASCÁRAS, AVENTAIS MANGA LONGA, ALCOOL 70%.

Por isso a necessidade desse pedido de desclassificação, para que essa entidade possa verificar com outros fornecedores e licitantes a disponibilidade do material.

Qualquer dúvida estamos à disposição através de nosso telefone e desse e-mail.

Se for preciso mandar a via original, favor solicitar.

Se for preciso encaminhar a solicitação a outro e-mail ou setor, favor nos informar.

Favor confirmar o recebimento.

Att,

Henrique Santos



Setor de Licitações e Compras
Pérola Importadora e Distribuidora
Razão Social: S. V. BRAGA IMPORTADORA
CNPJ nº 30.888.187/0001-72
R. Dom Luiz, 171, Vila Real, Baln. Camboriú/SC
Telefone (47) 3311-7391

De: PEROLA IMPORTADORA <perolaimportadora@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 20 de março de 2020 14:01

Para: SV BRAGA Licitação <sv.licitacao@hotmail.com>

Assunto: Fwd: EMPENHO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Soliana Braga
Diretora Comercial
Pérola Importadora e Distribuidora
CNPJ.: 30.888.187/0001-72
Skype.: perolaimportadora@gmail.com
Fone.: (47) 3311- 7391



Cornelio Procopio Pedido de Desclassificação 20.03.20.pdf
4769K

Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

23 de março de 2020 09:19

Para: RODRIGO FONSECA <almoxarifadocornelio@gmail.com>, Yago Pereira <yago.farmacia@gmail.com>, Vanessa Gomes Fernandes <adv.vanessagfernandes@gmail.com>

Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio
Departamento de Compras
Fone: 43 3520-8007 / 8064

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Cornelio Procopio Pedido de Desclassificação 20.03.20.pdf
4769K



CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R. Pica-Pau, 1211 - Centro
Arapongas-Paraná
Telefone: (43) 3275-3105
E-mail: classmed@uol.com.br

ORCAMENTO

Nº: 140.242

CNPJ: 01.328.535/0001-59
I.E: 90313375-90

Emissão: 23/03/2020 **Vendedor:** THIAGO

Total Pedido: 16.605,00

Dados do Cliente

Código: 6.547
Razão: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO
Fantasia: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO
Endereço: AV. MINAS GERAIS
Bairro: CENTRO
Comprador:

CNPJ/CPF: 76.331.941/0001-70
Inscrição/RG: ISENT0
Telefone: (43)35208007
Nº: 301 **UF:** PR **CEP:** 86300000
Cidade: CORNELIO PROCOPIO
Dt Incl: 23/03/2020 - 11:35:01

Produtos

Cód	Produto	Local	Lote	Fab	Val	Marca	Un	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
2.01	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/ 100					NUGARD	CX	150	36.9000	5.535.0000
2.020	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/ 100					NUGARD	CX	150	36.9000	5.535.0000
2.019	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/ 100					NUGARD	CX	150	36.9000	5.535.0000

Frete: **Desconto:** 0,00 **Total Pedido:** 16.605,00

Condição de Pagamento: 28 DD

V-1:20/04/20 R\$: 16.605,00

Assinatura

Obs:

THIAGO 23/03/2020 - 13:56:53

Data: 23/03/2020 Hora: 13:56:57

080



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 01.328.535/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:18:27 do dia 20/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2020.

Código de controle da certidão: **9FB9.A66C.2A61.51C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0011

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021697417-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.328.535/0001-59**

Nome: **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.328.535/0001-59

Razão Social: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Endereço: R PICA-PAU 1211 / CENTRO / ARAPONGAS / PR / 86701-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 11/04/2020

Certificação Número: 2020031302373515044977

Informação obtida em 16/03/2020 15:04:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1. The first part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the work during the year. It is a summary of the work done and the results obtained. It is a general statement of the work done and the results obtained.

2. The second part of the report deals with the specific work done during the year. It is a detailed statement of the work done and the results obtained. It is a detailed statement of the work done and the results obtained.

3. The third part of the report deals with the financial statement of the year. It is a statement of the income and expenditure of the year. It is a statement of the income and expenditure of the year.

4. The fourth part of the report deals with the general statement of the work done and the results obtained. It is a general statement of the work done and the results obtained. It is a general statement of the work done and the results obtained.

5. The fifth part of the report deals with the specific work done during the year. It is a detailed statement of the work done and the results obtained. It is a detailed statement of the work done and the results obtained.

6. The sixth part of the report deals with the financial statement of the year. It is a statement of the income and expenditure of the year. It is a statement of the income and expenditure of the year.

7. The seventh part of the report deals with the general statement of the work done and the results obtained. It is a general statement of the work done and the results obtained. It is a general statement of the work done and the results obtained.

8. The eighth part of the report deals with the specific work done during the year. It is a detailed statement of the work done and the results obtained. It is a detailed statement of the work done and the results obtained.

9. The ninth part of the report deals with the financial statement of the year. It is a statement of the income and expenditure of the year. It is a statement of the income and expenditure of the year.

10. The tenth part of the report deals with the general statement of the work done and the results obtained. It is a general statement of the work done and the results obtained. It is a general statement of the work done and the results obtained.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

Cornélio Procópio, 24 de março de 2020.

DE: Depto. de Licitação

PARA: Depto. de Contabilidade

Vimos, através do presente, em caráter emergencial, solicitar dotação orçamentária para aquisição de luvas para procedimento para atender as Unidades Básicas do Município, em virtude da Prevenção do surto de CORONAVIRUS , perfazendo um valor de R\$ 16.605,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinco reais).

Atenciosamente,

André Luiz Liévore

Comissão Permanente de Licitação

Av. Minas Gerais, 301 - CEP 86300-000

Fone: (43) 3520-8007

E-mail: licitacaopmcp@gmail.com - Site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

0014

Folha: 1/1

CNPJ: 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 61/2020
Número Processo / Ano: 55/2020
Data do Processo: 24/03/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo: aquisição de luvas para procedimento para atender as Unidades Básicas do Município em caráter emergencial em virtude da Prevenção do surto de CORONAVIRUS

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
872	06.01	2.334	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00	2.906.244,47	16.605,00
					Total Previsto:	16.605,00

					Total Geral:	16.605,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Cornélio Procópio, Em 24/03/2020

SUELI C. T. VITORIO - CONTADORA - CRCPR 049739/O-4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

Cornélio Procópio, 24 de março de 2020.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade, em caráter emergencial, de aquisição de luvas para procedimento para atender as Unidades Básicas do Município, em virtude da Prevenção do surto de CORONAVIRUS, solicito indicação de modalidade de licitação a ser adotada para a contratação pretendida.

Informo a existência de recursos de ordem orçamentária, para fazer frente às despesas, conforme indicação do setor competente.

Esta contratação se faz necessária haja vista que as empresas contratadas pela Administração através de processo licitatório solicitaram a desclassificação do item objeto desta contratação, em virtude de não possuírem o item em estoque para atender a Municipalidade.

Sendo o que temos para o momento, apresento protestos de consideração.

Atenciosamente,


André Luiz Lièvre
Comissão Permanente de Licitação

À
Procuradoria Jurídica

Av. Minas Gerais, 301 - CEP 86300-000

Fone: (43) 3520-8007

E-mail: licitacaopmcp@gmail.com - Site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br



Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

EMPENHO

SV BRAGA Licitação <sv.licitacao@hotmail.com>

23 de março de 2020 09:12

Para: "compraspmcp@gmail.com" <compraspmcp@gmail.com>

Bom dia,

Vimos, através desse e-mail, solicitar a desclassificação de nossa empresa dos itens da licitação conforme a petição em anexo.

Ressaltamos que não estamos conseguindo adquirir no mercado nacional alguns produtos de saúde como por exemplo LUVAS, MASCÁRAS, AVENTAIS MANGA LONGA, ALCOOL 70%.

Por isso a necessidade desse pedido de desclassificação, para que essa entidade possa verificar com outros fornecedores e licitantes a disponibilidade do material.

Qualquer dúvida estamos à disposição através de nosso telefone e desse e-mail.

Se for preciso mandar a via original, favor solicitar.

Se for preciso encaminhar a solicitação a outro e-mail ou setor, favor nos informar.

Favor confirmar o recebimento.

Att,

Henrique Santos



Setor de Licitações e Compras

Pérola Importadora e Distribuidora

Razão Social: S. V. BRAGA IMPORTADORA

CNPJ nº 30.888.187/0001-72

R. Dom Luiz, 171, Vila Real, Baln. Camboriú/SC

Telefone (47) 3311-7391

De: PEROLA IMPORTADORA <perolaimportadora@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 20 de março de 2020 14:01

Para: SV BRAGA Licitação <sv.licitacao@hotmail.com>

Assunto: Fwd: EMPENHO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Soliana Braga

Diretora Comercial

Pérola Importadora e Distribuidora

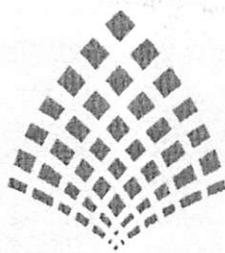
CNPJ.: 30.888.187/0001-72

Skype.: perolaimportadora@gmail.com

Fone.: (47) 3311- 7391

 **Cornelio Procópio Pedido de Desclassificação 20.03.20.pdf**
4769K

0017



Pérola
IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA

0018

S.V. BRAGA IMPORTADORA

CNPJ: 30.888.187/0001-72 - I.E: 258738693

Rua Dom Luiz, nº 171, Bairro Vila Real. Balneário Camboriú – SC

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
ESTADO DO PARANÁ**

PE /14/2019

EMPENHO 2094/2020

PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS

A empresa S.V. BRAGA IMPORTADORA, CNPJ nº 30.888.187/0001-72, localizada na Rua Dom Luiz, 171, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú-SC, vem, por meio deste documento, SOLICITAR A DESCLASSIFICAÇÃO DOS ITENS DE LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. G (e demais tamanhos que possam estar no contrato), que estejam presente em eventuais contratos e empenhos de vossa entidade. Tal solicitação é necessária pois tais produtos estão em falta no mercado devido a pandemia global do coronavírus, conforme decretou a Organização Mundial de Saúde.

Nesse sentido, as importadoras têm sofrido com a variação cambial, pois o dólar ultrapassou, pela primeira vez na história de nosso país, a barreira dos R\$ 5,00. Essa instabilidade também é resultado da pandemia global do coronavírus. Dessa forma, os produtos em questão estão em falta no mercado, além de terem sofrido um considerável aumento de preço. Além disso, as empresas importadoras estão com as vendas suspensas desses produtos, tendo em vista a sua indisponibilidade. Em anexo mandaremos algumas trocas de informações que fizemos com nossos fornecedores e esses nos informaram da suspensão das vendas.

Conforme preconiza nossa legislação, estamos enfrentando um evidente e claro caso fortuito ou de força maior, pois tais eventos foram inevitáveis e imprevisíveis.

Nesse momento, achamos prudente a DESCLASSIFICAÇÃO, para que essa entidade possa chamar os próximos licitantes para o fornecimento desses itens, não tendo prejuízo no abastecimento do produto.

Ressaltamos que tentamos contato com outros fornecedores e importadores de tais produtos, mas não obtivemos êxito, conforme demonstra os e-mails em anexo. Dessa forma, não temos possibilidade de pedir uma eventual troca de marca e nem um pedido de realinhamento de preço devido a FALTA DO PRODUTO NO MERCADO NACIONAL.

S. V. BRAGA IMPORTADORA

CNPJ 30.888.187/0001 - 72

I.E 258738693

RUA DOM LUIZ, 171, B. VILA REAL

BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC, CEP 88337 - 100

TELEFONE (47) 3311-7391

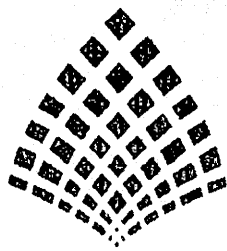
E-MAIL: perolaimportadora@gmail.com

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA

CNPJ: 30.888.187/0001-72 - I.E: 258738693

Rua Dom Luiz, nº 171, Bairro Vila Real. Balneário Camboriú - SC

Fone: (47) 3311-7391



Pérola
IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA

0019

Dessa forma, a fim de evitar uma futura notificação por atraso de mercadoria e eventuais multas, viemos respeitosamente solicitar a DESCLASSIFICAÇÃO de nossa empresa nos referidos itens, a fim de que se possa convocar os próximos colados para o fornecimento.

Salienta-se que a contratada, que age sempre pautada por rígidos valores éticos e morais, renova seu compromisso em cooperar com este Município na consecução das suas funções públicas e em manter a relação de cordialidade sempre mantida com o Poder Público.

Estamos disponíveis para eventuais dúvidas e esclarecimentos através de nosso telefone (47) 3311 7391 ou de nossos endereços eletrônicos perolaimportadora@gmail.com ou sv.licitacao@hotmail.com.

N. T. P. Deferimento.

Balneário Camboriú – SC, 20 de Março de 2020.

Henrique de Lima Santos
Representante Legal/Procurador
CPF nº 027.755.980-48
RG nº 1100633815

S. V. BRAGA IMPORTADORA
CNPJ 30.888.187/0001 - 72
I.E 258738693
RUA DOM LUIZ, 171, B. VILA REAL
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC, CEP 88337 - 100
TELEFONE (47) 3311.7391
E-MAIL: perolaimportadora@gmail.com

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA
CNPJ: 30.888.187/0001-72 - I.E: 258738693
Rua Dom Luiz, nº 171, Bairro Vila Real. Balneário Camboriú - SC
Fone: (47) 3311-7391

0020

Fwd: LUVA PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ

PEROLA IMPORTADORA <perolaimportadora@gmail.com>

Sex, 20/03/2020 16:40

Para: SV BRAGA Licitação <sv.licitacao@hotmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **Ellen Ferreira dos Santos** <televentas4@descarpack.com.br>

Date: sex., 20 de mar. de 2020 às 16:35

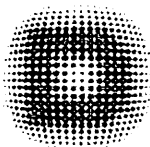
Subject: RES: LUVA PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ

To: PEROLA IMPORTADORA <perolaimportadora@gmail.com>

Boa tarde!

Nesse momento não.

Att

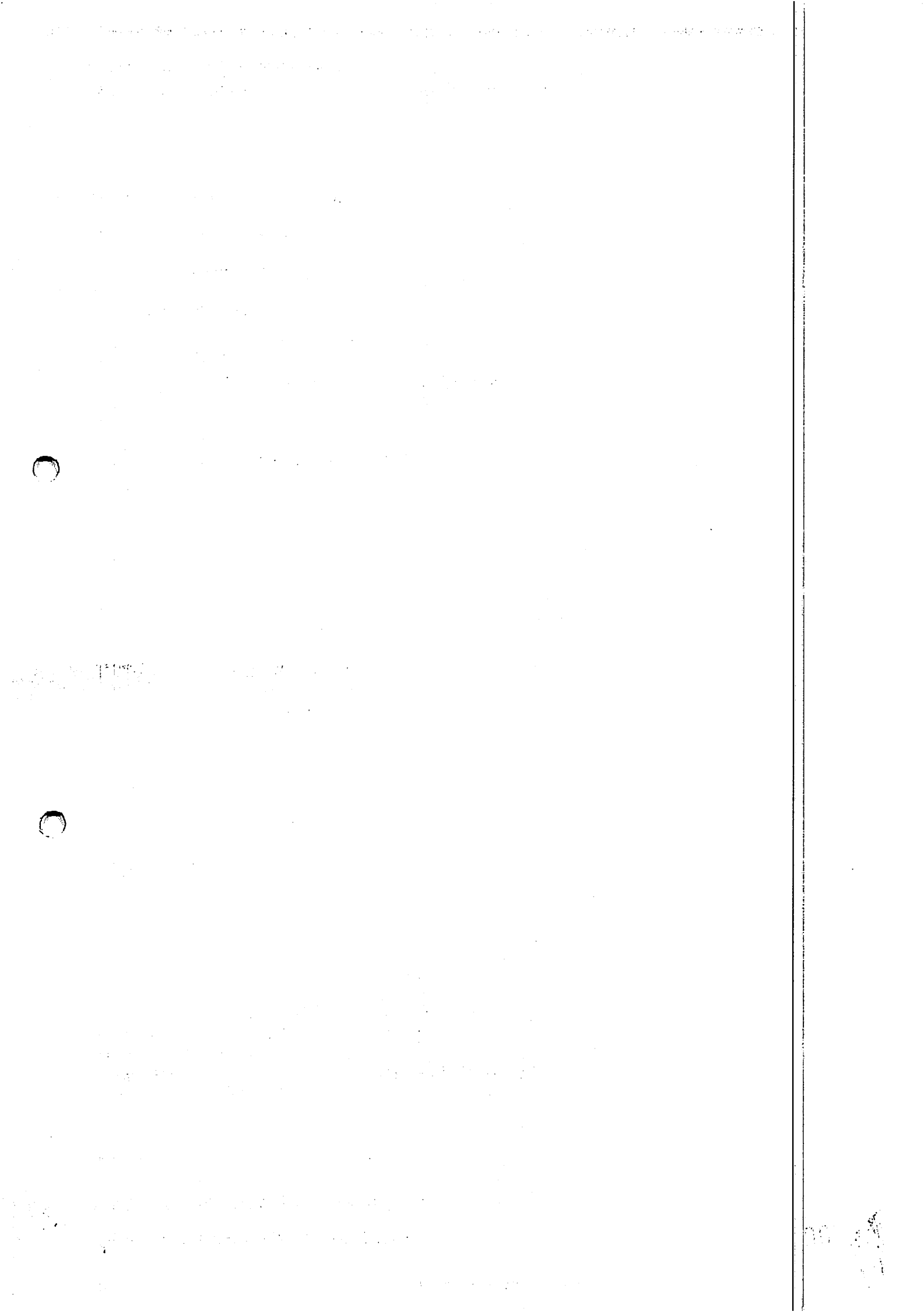
**DESCARPACK**
Efficiency in Disposables**Ellen Ferreira Dos Santos****Assistente de Vendas -Área Hospitalar**Descarpack Descartáveis do Brasil Ltda

Tel: 55 11 3649-5555 R:212

E-mail: televentas4@descarpack.com.brSkype ☎ : [televentas4.descarpack](https://www.skype.com/user/televentas4.descarpack)www.descarpack.com.br

De: PEROLA IMPORTADORA <perolaimportadora@gmail.com>

Enviada em: sexta-feira, 20 de março de 2020 16:19



Para: Ellen Ferreira dos Santos <televendas4@descarpack.com.br>

Assunto: LUVA PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ

0021

Boa tarde Ellen,

você tem alguma coisa de luva latex com pó em estoque?

Me passa quais os tamanhos que você teria em estoque e o valor.

Aguardo,

Obrigada.

--



Soliana Braga
Diretora Comercial
Pérola Importadora e Distribuidora

CNPJ.: 30.888.187/0001-72

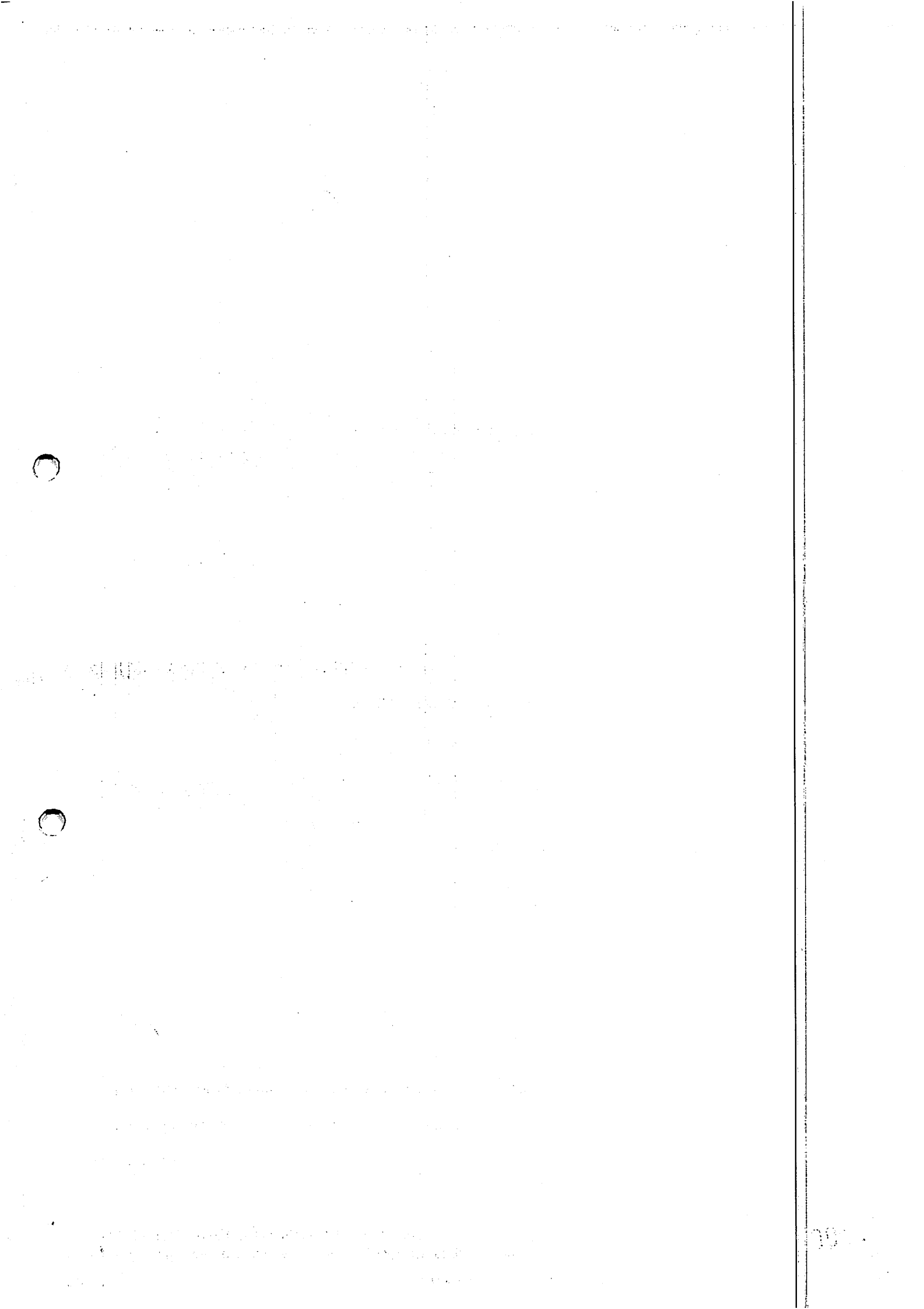
Skype.: perolaimportadora@gmail.com

Fone.: (47) 3311- 7391

--



Soliana Braga
Diretora Comercial
Pérola Importadora e Distribuidora
CNPJ.: 30.888.187/0001-72
Skype.: perolaimportadora@gmail.com
Fone.: (47) 3311- 7391



Fwd: ORÇAMENTO URGENTE S V BRAGA

PEROLA IMPORTADORA <perolaimportadora@gmail.com>

Sex, 20/03/2020 13:49

Para: SV BRAGA Licitação <sv.licitacao@hotmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **Leonardo** <leonardo.basilio@lemgruber.com.br>

Date: sex., 20 de mar. de 2020 às 11:18

Subject: RES: ORÇAMENTO URGENTE S V BRAGA

To: PEROLA IMPORTADORA <perolaimportadora@gmail.com>

Prezada Soliana,

Bom dia!

Agradecemos o interesse em trabalhar com a Lemgruber!

Informamos que as cotações estão suspensas por tempo indeterminado.

Certos da compreensão!

At.te.,



Leonardo Basílio
Analista Comercial Jr - Targa S/A
Tel. +55 (21) 2132-8020 R: 2118
www.lemgruber.com.br

De: PEROLA IMPORTADORA [mailto:perolaimportadora@gmail.com]

Enviada em: sexta-feira, 20 de março de 2020 10:48

Para: Leonardo

Assunto: ORÇAMENTO URGENTE S V BRAGA

Bom dia Leonardo,

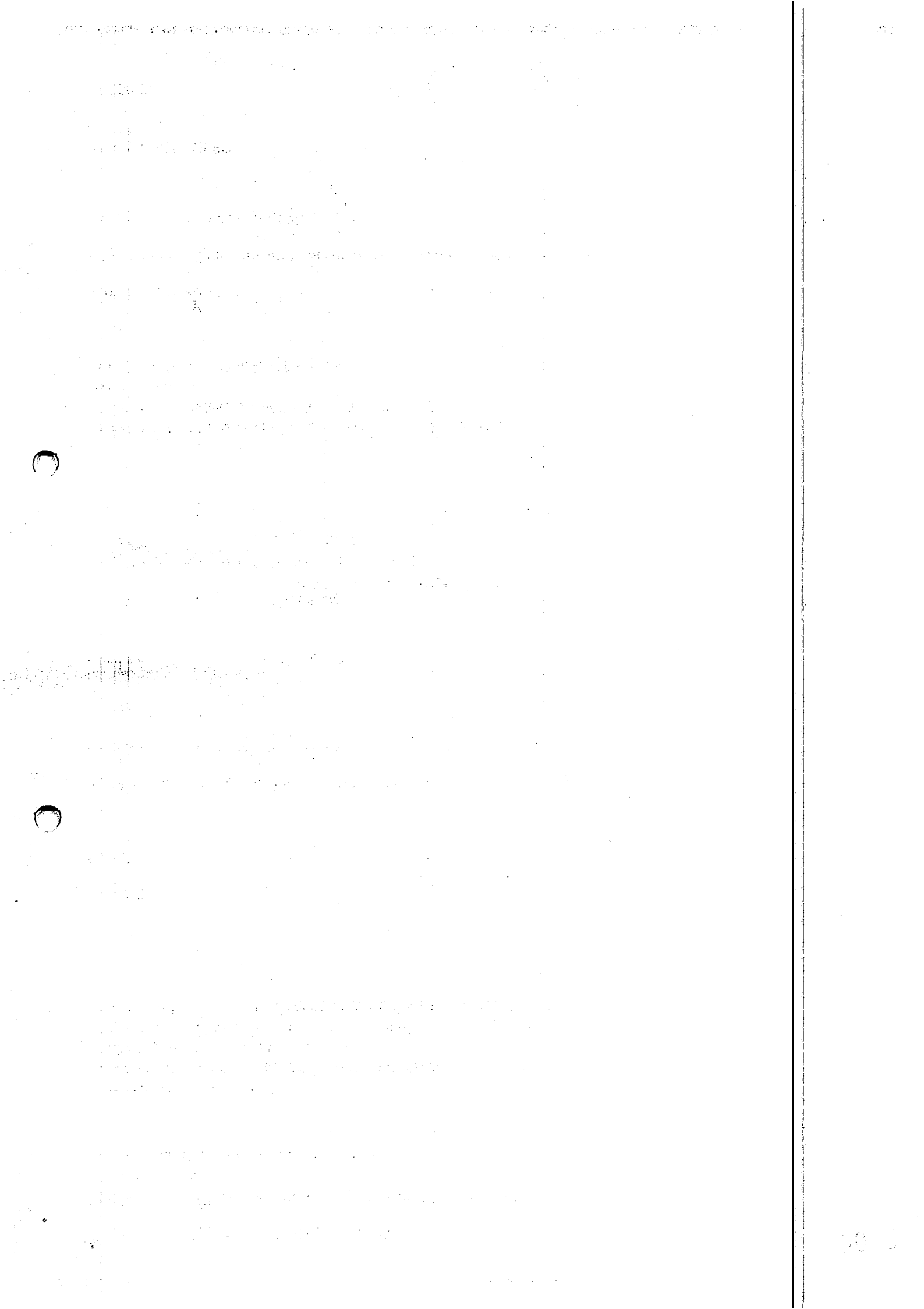
estou tentando ligar para vocês desde ontem mas não estou conseguindo,

preciso de uma cotação urgente para.:

LUVA LATEX COM PÓ:

PP - 300CX

P - 300CX



M - 300CX

G - 300CX

LUVA NITRILICA AZUL COM PÓ:

P - 400CX

M - 400CX

G - 400CX

LUVA VINIL SEM PÓ:

P - 180CX

M - 300CX

G - 50CX

LUVA VINIL COM PÓ.:

P - 300CX

M - 100CX

G - 470CX

Fico no seu aguardo o mais breve possível, já me passa o que teria em estoque.

Segue em anexo a ficha cadastral.

Obrigada.

--



Soliana Braga
Diretora Comercial
Pérola Importadora e Distribuidora

CNPJ.: 30.888.187/0001-72

Skype.: perolaimportadora@gmail.com

Fone.: (47) 3311- 7391



Soliana Braga
Diretora Comercial
Pérola Importadora e Distribuidora
CNPJ.: 30.888.187/0001-72
Skype.: perolaimportadora@gmail.com
Fone.: (47) 3311- 7391

Fwd: ORÇAMENTO S V BRAGA IMPORTADORA

PEROLA IMPORTADORA <perolaimportadora@gmail.com>

Sex, 13/03/2020 11:28

Para: SV BRAGA Licitação <sv.licitacao@hotmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **Ana Paula Medix** <vendas06@medixbrasil.com.br>

Date: sexta, 13/03/2020 à(s) 11:15

Subject: Re: ORÇAMENTO S V BRAGA IMPORTADORA

To: PEROLA IMPORTADORA <perolaimportadora@gmail.com>

Bom dia,
tudo bem?

No momento estamos em falta.

Previsão de chegada a partir do dia 15/04.

Fico a disposição.

- * Pedido mínimo R\$ 2.000,00
- * Após faturamento: temos o prazo de 5 a 10 dias úteis para solicitar a coleta com a transportadora.
- * Medix Brasil não aceita devoluções, trocas e não concede prorrogação de títulos.
- * Produtos importados sujeitos a alteração de preço sem aviso prévio.

Atenciosamente,

 www.medixbrasil.com.br f i y	Ana Paula Remboski Dep. Comercial - Televendas Medix Brasil - Top Quality Products ☎ +55 45 3039 4242 ✉ vendas06@medixbrasil.com.br 📍 Rua Paraná, 1791 - Centro - CEP 85812-010 Cascavel/PR	
--	---	---

* Este e-mail é confidencial e de uso exclusivo do destinatário. Seu conteúdo não deve ser revelado a terceiros. Caso você não seja o destinatário, por favor notifique o remetente e elimine esta mensagem imediatamente. Alertamos que esta mensagem transitou por rede pública de comunicação, estando, portanto, sujeita aos riscos inerentes a essa forma de comunicação e alterações.

* This e-mail is private and confidential, and of exclusive use of the addressee only. Its contents should not be revealed to third parties. If you are not the intended addressee, please notify the sender and promptly delete this message. It should be advised that this correspondence has been transmitted through a public communication channel, being, therefore, subject to the inherent risks of such kind of communication.

Em sex., 13 de mar. de 2020 às 10:32, PEROLA IMPORTADORA <perolaimportadora@gmail.com> escreveu:

Bom dia Ana,
você tem em estoque luva de procedimento MB Life de látex com pó tamanhos: PP, P, M e G?
Quais os valores que você consegue me fazer para 300cx de cada.

Aguardo,
Obrigada.



Soliana Braga
Diretora Comercial
Pérola Importadora e Distribuidora
CNPJ.: 30.888.187/0001-72
Skype.: perolaimportadora@gmail.com
Fone.: (47) 3311- 7391



Soliana Braga
Diretora Comercial
Pérola Importadora e Distribuidora
CNPJ.: 30.888.187/0001-72
Skype.: perolaimportadora@gmail.com
Fone.: (47) 3311- 7391

Itajaí, 13 de março de 2020.

Informamos a S. V. BRAGA IMPORTADORA, inscrita no CNPJ 30.888.187/0001-72 que a DVT COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.439.329/0001-00, não possui estoque das luvas de látex com pó, nos tamanhos PP, P, M e G (7361, 7125, 7126 e 7127), por se tratar de um material importado estamos enfrentando uma ruptura de fornecimento do produto em 2020.

Devido ao alto consumo, não temos previsão de recompor o estoque.

Diretor Comercial

Orlando Santes Ramalho

Orlando Santes Ramalho

Orlando Santes Ramalho
CRO 13ª Região
13403062

Prezados(as), boa tarde!

A Talge informa que a partir de hoje, 19 de março de 2020, toda a equipe da empresa estará trabalhando em *home office*, devido ao decreto do Governo do Estado.

Como o time de expedição da empresa também é muito impactado a partir de hoje, 18 de março de 2020, a Talge está **suspendendo o faturamento**, e amanhã, dia 19 de março de 2020, será expedido apenas o faturamento de hoje, 18 de março de 2020, e então as atividades de movimentação de carga serão pausadas. Essa é mais uma ação da Talge para conter o avanço do Covid-19 (Coronavírus).

Não há data prevista para normalização das atividades, a equipe Talge também incentiva os representantes ao uso preferencial de tecnologias de comunicação remotas, até que os riscos maiores de contaminação sejam contidos.

Após passar a quarentena de SETE dias solicitada pelo Governo do Estado, a Talge irá analisar a situação da pandemia para definir o próximo passo.

Em meio a situação de mobilização mundial do Coronavírus e em prol da saúde e bem estar de colaboradores e parceiros, a equipe Talge conta com a colaboração e agradece a compreensão de todos.

E lembre-se:

Cuide-se!

Previna-se!

Por empatia!

Não é por um. É por todos!

DVT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Rua João Thomaz Pinto, 1570 - Galpão A, Módulos 6,7, Condomínio Byblos,
CEP 88313-045, Itajaí/SC
CNPJ 07.439.329/0001-00
(47) 3267-8600

0029

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Cód. CNJ 6.876-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 110 - Bairro São Estevão - CEP 52070-005 - www.azevedobastos.rs.br - Fone: (51) 3041-1111 Fax: (51) 3041-1144

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41º e 52º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do original e conferido o mesmo ao original e verificado a veracidade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 97601803191653450703-1; Data: 18/03/2019 16:57:13

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIG96652-A1JM;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **SOLIANA VERGINIA BRAGA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4108633262 SUS/II RS

DATA NASCIMENTO
01/10/1992

FILIAÇÃO
OTAVIO LUIZ BRAGA

ANA ADILES FANTICELLI
BRAGA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. B

VALIDADE
13/09/2021

1ª HABILITAÇÃO
03/11/2011

1364186670
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1364186670

PROIBIDO PLASTIFICAR

OBSERVAÇÕES

LOCAL: **ERECHIM, RS**

DATA EMISSÃO: **15/09/2016**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Soliana V. Braga*

01097626485
RS184912164

ASSINATURA DO EMISSOR: *Tato Silva Grande*

ADENAO-RS (RIO GRANDE DO SUL)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **S. V. BRAGA IMPORTADORA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **S. V. BRAGA IMPORTADORA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/03/2019 17:05:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **S. V. BRAGA IMPORTADORA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1200932

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/03/2020 16:57:14 (hora local)**.

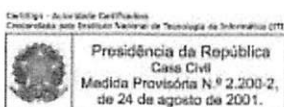
¹**Código de Autenticação Digital:** 97601803191653450703-1

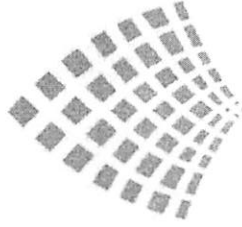
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03108836f143123e2b962bbca1dbc06f39e56389c5d7d84246d5cb76b5d71bb6043a1c71577f6249b071679bce73d0089a
be7c7910320bab251b37d22cd314e1





Pêrola
IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA

0031

S.V. BRAGA IMPORTADORA

CNPJ: 30.888.187/0001-72 - I.E: 258738693

Rua Dom Luiz, nº 171, Bairro Vila Real. Balneário Camboriú - SC

PROCURAÇÃO

A empresa S.V. BRAGA IMPORTADORA, CNPJ nº 30.888.187/0001-72, localizada na Rua Dom Luiz, 171, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú-SC, através de sua Sócia Administradora a Srta. Soliana Verginia Braga, CPF nº 030.178.600-35 e RG nº 4108833262, vem por meio deste instrumento particular de Procuração nomear como seu Procurador o Senhor Henrique de Lima Santos, CPF nº 027.755.980-48 e RG nº 1100633815, a quem confere amplos poderes para representar a empresa acima citada em Processos Licitatórios, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar propostas e declarações de atendimento aos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitado pelo Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes aos certames licitatórios em nome da Outorgante, inclusive assinar documentos, proposta e Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia 30 de Junho de 2020.

Balneário Camboriú – SC, 03 de Janeiro de 2020.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Soliana Verginia Braga
Soliana Verginia Braga
Sócia Administradora
RG nº 4108833262
CPF nº 030.178.600-35

Nº 1271978 - Reconheço (a) assinatura(s) por neste ato representada por (1) SOLIANA VERGINIA BRAGA
AUTENTICIDADE de: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI.
PROCURAÇÃO, Balneário Camboriú, 03 de Janeiro de 2020
Em Test.: da verdade. Emolumentos: R\$ 9,36 + selo: R\$ 2,01 - Total: R\$ 11,36, conforme Art. 819 CNCGJ/SC - O rec. de Firma implica em declarar a autenticidade da assinatura lançada, não conferindo legalidade ao documento.
JANINE VIEIRA DE SOUZA Escrevente:
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FSL68972-NENY
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua Francisco Estácio de Lima, 141 - Bairro São Estácio - Joinville/SC - CEP: 89202-000 - Fone: (47) 3311-7391 - Telex: 001 3311-7391
Autenticação Digital
De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.855/1964 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 97600601201341230445-1; Data: 06/01/2020 13:42:47
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP13275-MAYY;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valor Arquivado de Minuta Original
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Título

DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA
8.187/0001-72 - I.E: 258738693
Bairro Vila Real. Balneário Camboriú - SC
Fone: (47) 3311-7391



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **S. V. BRAGA IMPORTADORA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **S. V. BRAGA IMPORTADORA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/01/2020 13:44:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **S. V. BRAGA IMPORTADORA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1426285

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/01/2021 13:42:17 (hora local)**.

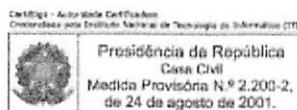
¹**Código de Autenticação Digital:** 97600601201341230445-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bce45edb16495314c15e6d0bfb8c217b526df6f57e7793cfaa3d96e0e43fe0bc043a1c71577f6249b071679bce73d0
084d9073680e757e8334b61402fe19a438



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 97601112191458530389-1; Data: 11/12/2019 15:00
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM62714-6608;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Contra os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

PROIBIDO PLASTIFICAR

1917580510

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1917580510

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIO
CORTE NACIONAL DE HABITACAO

HENRIQUE DE LIMA SANTOS

DOC. IDENTIFIC. / ORIG. EMISSOR / UF

1106633815 SJS/DI RS

CNPJ 027.755.980-48

11/09/1991

PLACAO

ELINIO DE OLIVEIRA

SANTOS

JUREMA DA GRACA DE

LIMA SANTOS

PERMISSAO

ACI

CAT. HAB.

AB

VALIDADE

18/11/2024

12/02/2010

12/02/2010

18/11/2024

04881934303

ASSINATURA DO PORTADOR

ERECIM, RS

DATA EMISSAO

18/11/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

39830574238

RS227972473

RIO GRANDE DO SUL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **S. V. BRAGA IMPORTADORA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **S. V. BRAGA IMPORTADORA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/12/2019 15:24:30 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **S. V. BRAGA IMPORTADORA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1412744

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 11/12/2020 15:00:12 (hora local).

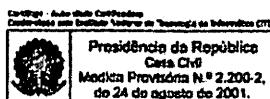
¹**Código de Autenticação Digital:** 97601112191458530389-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b82dfe9413a5479d991b17e38572615a13c6e8300585cc0401604463b7851fe82043a1c71577f6249b071679bce73d008bb6bb909b5b04cf3327c949700de30bd





**S.V. BRAGA IMPORTADORA****1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **SOLIANA VERGINIA BRAGA**, brasileira, solteira, nascida em 01/10/1992, empresária, portadora do RG 4108833262, inscrita no CPF 030.178.600-35, residente e domiciliada sito a rua 2480, nº 255, apto 502, Bairro Centro, Cep 88.330-407 na qualidade de empresária da empresa **S.V BRAGA IMPORTADORA**, com sede sito a Rua Dom Luiz, nº 171, Bairro Vila Real, cidade de Balneário Camboriú- SC , Cep 88.337-100 , cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do estado de Santa Catarina, sob Nire 42104689662 em 10/07/2018, devidamente inscrita no CNPJ 30.888.187/0001-72, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta empresa em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação **S.V BRAGA IMPORTADORA EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O acervo da empresa que era de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizados em moeda nacional pela titular, nesta data.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

SOLIANA VERGINIA BRAGA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 4108833262, inscrita no CPF 030.178.600-35, residente e domiciliada sito a rua 2480, nº 255, apto 502, Bairro Centro, Cep 88.330-407, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

CLAUS. 1º A empresa usa o nome empresarial como **“S.V BRAGA IMPORTADORA EIRELI”**.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/08/2019

Arquivamento 42600596715 Protocolo 195807847 de 23/08/2019 NIRE 42600596715

Nome da empresa S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331347340236364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

26/08/2019



DO ENDEREÇO

CLAUS. 2º A empresa passa a ter sua sede no endereço da Rua Dom Luiz, nº 171, Bairro Vila Real, cidade de Balneário Camboriú- SC, Cep 88.337-100

DO OBJETO

CLAUS. 3º O objeto da empresa passa a ser: **COMERCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS PARA USO CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUS. 4º A empresa iniciou suas atividades em 10/07/2018 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL

CLAUS. 5º O capital é de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (cem Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUS. 6º A administração da empresa é exercida por sua titular **SOLIANA VERGINIA BRAGA** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA** autorizado o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial da empresa.

CLÁUS. 7ª A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUS. 8ª Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUS. 9ª A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUS. 10ª O exercício coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/08/2019

Arquivamento 42600596715 Protocolo 195807847 de 23/08/2019 NIRE 42600596715

Nome da empresa S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331347340236364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

26/08/2019

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...

CLÁUS. 11ª Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUS. 12ª Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar desta forma justa e combinada, assina o presente instrumento.

Balneário Camboriú/SC, 22 de Agosto de 2019.

(Assinatura digital →)

SOLIANA VERGINIA BRAGA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/08/2019

Arquivamento 42600596715 Protocolo 195807847 de 23/08/2019 NIRE 42600596715

Nome da empresa S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331347340236364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

26/08/2019

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...

**S.V. BRAGA IMPORTADORA****1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **SOLIANA VERGINIA BRAGA**, brasileira, solteira, nascida em 01/10/1992, empresária, portadora do RG 4108833262, inscrita no CPF 030.178.600-35, residente e domiciliada sito a rua 2480, nº 255, apto 502, Bairro Centro, Cep 88.330-407 na qualidade de empresária da empresa **S.V BRAGA IMPORTADORA**, com sede sito a Rua Dom Luiz, nº 171, Bairro Vila Real, cidade de Balneário Camboriú- SC , Cep 88.337-100 , cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do estado de Santa Catarina, sob Nire 42104689662 em 10/07/2018, devidamente inscrita no CNPJ 30.888.187/0001-72, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta empresa em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação **S.V BRAGA IMPORTADORA EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **acervo** da empresa que era de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em razão da **transformação**, passa a ser alterado para o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizados em moeda nacional pela titular, nesta data.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

SOLIANA VERGINIA BRAGA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 4108833262, inscrita no CPF 030.178.600-35, residente e domiciliada sito a rua 2480, nº 255, apto 502, Bairro Centro, Cep 88.330-407, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

CLAUS. 1º A empresa usa o nome empresarial como **“S.V BRAGA IMPORTADORA EIRELI”**.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/08/2019

Arquivamento 42600596715 Protocolo 195807847 de 23/08/2019 NIRE 42600596715

Nome da empresa S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331347340236364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

26/08/2019



DO ENDEREÇO

CLAUS. 2º A empresa passa a ter sua sede no endereço da **Rua Dom Luiz, nº 171, Bairro Vila Real, cidade de Balneário Camboriú- SC, Cep 88.337-100**

DO OBJETO

CLAUS. 3º O objeto da empresa passa a ser: **COMERCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS PARA USO CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUS. 4º A empresa iniciou suas atividades em **10/07/2018** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL

CLAUS. 5º O capital é de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (cem Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUS. 6º A administração da empresa é exercida por sua titular **SOLIANA VERGINIA BRAGA** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA** autorizado o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial da empresa.

CLÁUS. 7ª A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUS. 8ª Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUS. 9ª A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUS. 10ª O exercício coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/08/2019

Arquivamento 42600596715 Protocolo 195807847 de 23/08/2019 NIRE 42600596715

Nome da empresa S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331347340236364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

26/08/2019

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

CLÁUS. 11ª Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUS. 12ª Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar desta forma justa e combinada, assina o presente instrumento.

Balneário Camboriú/SC, 22 de Agosto de 2019.

(Assinatura digital →)

SOLIANA VERGINIA BRAGA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/08/2019

Certifico o Registro em 26/08/2019

Arquivamento 42600596715 Protocolo 195807847 de 23/08/2019 NIRE 42600596715

Nome da empresa S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331347340236364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;





Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

COMUNICADO URGENTE - COVID - 19

2 mensagens

R.A MARTINS <licitacao@ramdistribuidora.com.br>

20 de março de 2020 14:24

BOA TARDE,

R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME, já qualificada nos autos do processo licitatório entabulado com este inclito Município, vem, apresentar o "**COMUNICADO-URGENTE**" em razão do "caos" instalado em todo País por cota do COVID-19 (CORONAVÍRUS), assim, nossa empresa não possui mais estoque dos produtos para saúde, em especial, os mais requisitados como: "máscara", "luvas", "álcool" entre outros congêneres. Ainda para fins de conhecimento, segue o Decreto Municipal[1] nº 346/2.020, editando as normal de fechamento do Comércio de Londrina, Estado do Paraná, atingindo esta Empresa.

Lamentamos a situação e, contamos com toda compreensão, pois, não estamos medindo esforço para retomada das atividades, inclusive quanto ao recebimento de mercadorias para que possamos cumprir com nossos compromissos.

Na oportunidade deste comunicado - urgente, protesto a mais elevada estima e distinta consideração por esta inclita Secretaria Municipal de Saúde, em especial, Comissão de Licitação/Pregoeiro, Departamento Jurídico, Controlador Interno e Autoridade Superior – Chefe do Executivo – Senhor Prefeito (a).

Londrina, 20 de março de 2.020.

Atenciosamente,

R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME

Att,

Edmar Calovi**Advogado - OAB 81.865/PR****Jornal-4024-Assinado-pdf.pdf**
2431K

Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

23 de março de 2020 09:23

Para: RODRIGO FONSECA <almoxarifadocornelio@gmail.com>, Yago Pereira <yago.farmacia@gmail.com>, Vanessa Gomes Fernandes <adv.vanessagfernandes@gmail.com>

Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio
Departamento de Compras



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXII

Nº 4024

Publicação Diária

Quinta-feira, 19 de março de 2020

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETO



Assinado de
forma digital por
MUNICIPIO DE
LONDRINA:7577
1477000170
Dados:
2020.03.19
20:42:26 -03'00'

DECRETO Nº 346 DE 19 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: *Decreta situação de emergência no Município de Londrina, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência no Município de Londrina, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica determinada a suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir de 22 de março de 2020, dos seguintes estabelecimentos e atividades:

- I – shoppings centers, galerias e similares;
- II – lojas de comércio varejista e atacadista;
- III – teatros, cinemas, casas de espetáculos e demais locais de eventos;
- IV – restaurantes, bares, *pubs* e lanchonetes;
- V – casas noturnas, *lounges*, tabacarias, boates e similares;
- VI – clubes, associações recreativas e similares;
- VII – academias de ginástica;
- VIII – áreas comuns, *playgrounds*, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;
- IX – cultos e atividades religiosas; e
- X – quaisquer outros serviços privados de atendimento ao público, não expressamente excetuados no presente Decreto.

§ 1º. Ficam excetuados da suspensão prevista no inciso X, os bancos e cooperativas de crédito, adotas as seguintes providências:

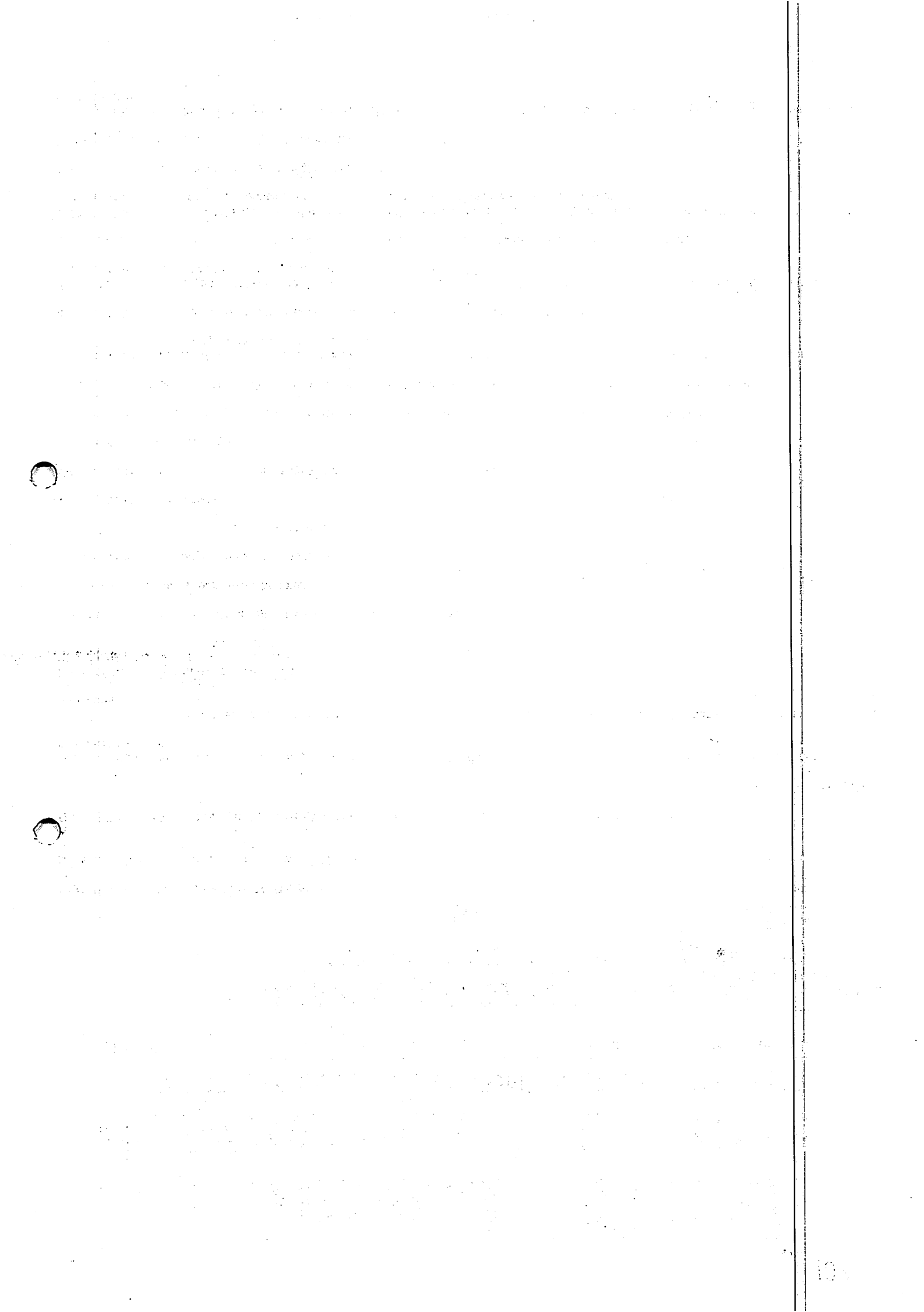
- I - os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema *home office*, sendo que, na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os pontos de trabalho;
- II – seja dada preferência ao atendimento eletrônico/digital, evitando-se, se possível, o atendimento presencial nas agências;
- III - limitação do número de pessoas aguardando atendimento, mediante prévia distribuição de senhas, de forma a garantir que aguarde em fila apenas aquelas pessoas que puderem ser atendidas em, no máximo, 20 (vinte) minutos.

§ 2º. Excetuam-se da proibição de funcionamento de shoppings centers, os mercados e supermercados, neles localizados.

§ 3º. Fica autorizado o funcionamento comércio em geral, varejista ou atacadista, incluindo-se bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, exclusivamente, para atendimento de serviços de entrega (*delivery*).

Art. 3º. Ficam mantidas as atividades essenciais, assim consideradas:

- I – serviços de saúde, assistência médica e hospitalar;
- II – distribuição e venda de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, açougues, padarias, peixarias, mercearias, mercados e supermercados;



III – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e gás

IV - postos de combustíveis e lojas de conveniência;

V – tratamento e abastecimento de água;

VI – captação e tratamento de esgoto e lixo;

VII – serviços de telecomunicações e imprensa;

VIII – processamento de dados ligados a serviços essenciais;

IX – segurança pública e privada;

X – serviços funerários;

XI – clínicas veterinárias e lojas de suprimentos animal (alimentos e medicamentos);

XII – oficinas mecânicas e serviços de guincho.

Parágrafo único. Os estabelecimentos e atividades previstas no caput deste artigo, deverão adotar as seguintes medidas cumulativamente:

I – disponibilizar na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;

II – higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel;

III – higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;

IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

V – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;

VI – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento na aguardando atendimento;

VII – determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 4º. O não cumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas no presente Decreto, caracterizar-se-á como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis.

Art. 5º. Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

Art. 6º. As medidas relativas ao funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, bem como quanto aos servidores públicos serão objeto de regulamento próprio e específico, a ser editado e publicado na data imediatamente posterior à publicação deste.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, João Luiz Martins Esteves, Procurador(a) Geral do Município

PORTARIA

PORTARIA SMC/DIC N.º 014 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Comunicação aos proponentes de projetos em execução pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de janeiro de 2018;

Considerando a situação de emergência determinada pelas autoridades de saúde e o Decreto Municipal nº 334/2020, publicado nesta data de 18/03/2020 pág 226/229 (<https://www.londrina.pr.gov.br/images/stories/jornalOficial/Jornal-4023-Exta-Assinado-pdf.pdf>) com relação ao coronavírus;

Considerando que os procedimentos e orientações da Secretaria Municipal de Cultura são norteados pelas determinações oficiais do Município e autoridades competentes;

Considerando que o Decreto nº 334/2020 dispõe sobre recomendações acerca da realização de atividades, suspensão com aglomeração de pessoas, eventos, teatros, shows, festivais dentre outros;

Considerando essas medidas de regulamentação instituídas pelo Município e recomendações afins, divulgadas até o presente momento;

1. The first part of the document is a letter from the President of the United States to the Congress, dated January 3, 1862. It is a very important document, as it contains the President's message to Congress for the first time since the beginning of the Civil War. The letter is written in a very formal and dignified style, and it is a very good example of the President's power and authority.

2. The second part of the document is a letter from the Secretary of the War Department to the Secretary of the Navy, dated January 10, 1862. It is a very important document, as it contains the Secretary's report on the state of the war. The letter is written in a very formal and dignified style, and it is a very good example of the Secretary's power and authority.

3. The third part of the document is a letter from the Secretary of the War Department to the Secretary of the Navy, dated January 10, 1862. It is a very important document, as it contains the Secretary's report on the state of the war. The letter is written in a very formal and dignified style, and it is a very good example of the Secretary's power and authority.

4. The fourth part of the document is a letter from the Secretary of the War Department to the Secretary of the Navy, dated January 10, 1862. It is a very important document, as it contains the Secretary's report on the state of the war. The letter is written in a very formal and dignified style, and it is a very good example of the Secretary's power and authority.

5. The fifth part of the document is a letter from the Secretary of the War Department to the Secretary of the Navy, dated January 10, 1862. It is a very important document, as it contains the Secretary's report on the state of the war. The letter is written in a very formal and dignified style, and it is a very good example of the Secretary's power and authority.

6. The sixth part of the document is a letter from the Secretary of the War Department to the Secretary of the Navy, dated January 10, 1862. It is a very important document, as it contains the Secretary's report on the state of the war. The letter is written in a very formal and dignified style, and it is a very good example of the Secretary's power and authority.

7. The seventh part of the document is a letter from the Secretary of the War Department to the Secretary of the Navy, dated January 10, 1862. It is a very important document, as it contains the Secretary's report on the state of the war. The letter is written in a very formal and dignified style, and it is a very good example of the Secretary's power and authority.

8. The eighth part of the document is a letter from the Secretary of the War Department to the Secretary of the Navy, dated January 10, 1862. It is a very important document, as it contains the Secretary's report on the state of the war. The letter is written in a very formal and dignified style, and it is a very good example of the Secretary's power and authority.

9. The ninth part of the document is a letter from the Secretary of the War Department to the Secretary of the Navy, dated January 10, 1862. It is a very important document, as it contains the Secretary's report on the state of the war. The letter is written in a very formal and dignified style, and it is a very good example of the Secretary's power and authority.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar para que todos os projetos que estejam em execução e tenham ações previstas para acontecer durante esse período mantenham apenas as atividades que estejam em conformidade com as recomendações (sem aglomerações, distanciamento entre as pessoas, do contato físico ou com objetos comuns etc).

Art. 2º Para os projetos que tenham maior prazo de execução, as atividades que não puderem ser realizadas neste período poderão ser readequadas posteriormente.

Art. 3º Os projetos que tenham previsão de encerramento do prazo durante este período e que tiverem atividades não executadas por força das recomendações deverão encaminhar proposta de readequação do projeto, que será submetida à Comissão de Análise.

Art. 4º Fica a cargo do proponente propor essa readequação da proposta, desde que não descaracterize a proposta original, seja propondo outra forma de realização ou com prorrogação do prazo final de execução.

Art. 5º Tendo em vista que a situação é dinâmica e, portanto, requer a adoção de constantes medidas, assim, a qualquer momento podem surgir outras orientações.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 19 de março de 2020. Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0085/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0085/2020, objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE COMPONENTES DE DIETAS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA A DIRETORIA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, EM ESPECÍFICO AS UNIDADES DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR E DA POLICLÍNICA. Valor máximo da licitação: R\$ 6.655.029,71 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil vinte e nove reais e setenta e um centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 18 de março de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA COMPLEMENTAR 04 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0083/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0008/2019

PREGÃO Nº: 0015/2019

DETENTORA DA ATA: AG ROSSATO DISTRIBUIDORA ME

REPRESENTANTE: Adriana Gomes Rossato

CNPJ: 22.499.940/0001-00

OBJETO DA ATA: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios - PRODUTOS CÁRNEOS E EMBUTIDOS, de acordo com as especificações constantes nos anexos I e II do Edital.

OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 19/05/2020, passando o fim da vigência para 17/07/2020.

PROCESSO SEI Nº: 19.022.034775/2020-19

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2020

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0085/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1130/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0360/2019

CONTRATADA: CANTOS E CONTOS - COM DE LIVROS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA

REPRESENTANTE: Miguel Fernando Moreno

SÓCIO(S): Denise de Arantes Gentil, Antonio Julio D'Andréa Gentil e Iago Gentil Carani

CNPJ: 07.229.469/0001-46

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 124.600,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos reais).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de brinquedos e brinquedos pedagógicos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.033418/2020-11

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0088/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1109/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP 0020/2020

CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

REPRESENTANTE: Cláudio José Dos Santos

SÓCIO(S): Patrick Lutiani Gomes e Maria da Glória de Carvalho dos Santos

CNPJ: 25.463.374/0001-74

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 10.050,00 (dez mil cinquenta reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares (Apoio Diagnóstico / Material para Esterilização e Antissépticos / Material Têxtil, Curativos e Ortopedia) para procedimentos médicos e de enfermagem aos pacientes atendidos em todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde - AMS.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.035035/2020-70

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0254/2019 com a empresa ELETROSERVICE SERVIÇOS E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, vinculado ao CONCORRÊNCIA nº. CP/SMGP-0025/2019, cujo objeto é a contratação de execução das obras para a conclusão da obra de reforma do Ginásio de Esportes Moringão - adequações para atender solicitações do Corpo de Bombeiros, Centro, Londrina/PR, de acordo com projetos, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas

1 – DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento, a correção do prazo de execução e do fim da vigência no Sistema Equiplano que consta:

ONDE SE LÊ:

Período de Execução

Início 16/12/2019

Fim 14/03/2020

Vigência do Contrato Original

Fim 10/09/2020

LEIA-SE:

Período de Execução

Início 18/02/2020

Fim 17/05/2020

Vigência do Contrato Original

Fim 13/11/2020

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento as informações, contidas no processo Gestão Contratual SEI 19.008.150126/2019-09, relacionado ao processo SEI 19.008.035266/2020-83 justificativa (3498410), tendo em vista que as correções são necessárias para a legitimidade do Contrato.

3 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 16/12/2019.

Londrina, 18 de março de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

COMUNICADO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO - Nº 13 /2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP- 0063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP- 0080/2020

Considerando o Despacho Administrativo nº 20380/2020 - doc. 3513822, comunico a SUSPENSÃO, por prazo indeterminado, da abertura da licitação referente ao Pregão Presencial nº PG/SMGP- 0063/2020, cujo objeto é Registro de Preço para eventual Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) e prestação de serviços de transporte e Aplicação de C.B.U.Q., com limpeza e pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C SEI nº 19.008.013607/2020-60, para possíveis alterações no edital.

Londrina, 18 de março de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

EXTRATOS

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0126/2019

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e soluções parenterais de grande volume(soros).

PG/SMGP-043/2019

DETENTORA DA ATA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 19.598,80 (dezenove mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) – DAM (17400823);

O processo PAP/SMGP-017/2020 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.018528/2019-49 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA



Considerando a tentativa de notificação da empresa DIVINE VIDROS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.408.172/0004-00. Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 10 (dez) dias úteis apresentar suas alegações finais acerca do processo de penalidade nº 359/2019, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 19.022.135123/2019-59 para consulta.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando o pedido de notificação administrativa conforme SEI nº 60.013347/2019-26, fica a empresa A A DIST. E IMP. DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA, NOTIFICADA, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresentar DEFESA acerca do processo de penalidade nº 0063/2020 quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 3507538 para consulta.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a solicitação de abertura de PA conforme SEI nº 19.025.014666/2020-47, fica a empresa MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, NOTIFICADA, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresentar DEFESA acerca do processo de penalidade nº 0062/2020 quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 3507161 para consulta.

31º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0330/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0106/2015.

DISPENSA nº: DP/SMGP 444/2015.

CONTRATADA: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES.

REPRESENTANTE: LILIANA DA SILVA SOUZA e APARECIDO RODRIGUES DE ANDRADE.

SÓCIO(S): ROSANGELA MIQUELETTI MARTINS DE OLIVEIRA; CLAUDIO SERGIO TEDESCHI; MARIA IZABEL BATISTA ALABARGES;

FLAVIO MONTENEGRO BALAN; CARLOS ALEXANDRE BORDINACCI GRIGGIO; TIAGO CARNELOS CAETANO; MARCO ANTONIO

FORTUNATO DAVID; OSCAR ALBERTO BORDIN

LUCIANO KUHLE; JOSE MANOEL DOS SANTOS e DENIZE APARECIDA CABULON GRACA.

CNPJ: 01.371.416/0001-89.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (LINKS) PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LONDRINA.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R\$ 3.428,04 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos), o que representa aproximadamente 0,07% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93.

VALOR DO ADITIVO: 3.428,04 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.025.020909/2020-86

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2020.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

NOTIFICAÇÕES

Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997

Período de 16/03/2020 a 17/03/2020

TOTAL MENSAL MARÇO/2020	02/03 a 13/03/2020	R\$ 18.804.247,55
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	R\$ 71.016,84 16/03/2020
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	QUOTA - QUOTA ESTADUAL / MUNICIPAL	R\$ 1.018.285,32 16/03/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 1.488.942,04 17/03/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	RPM - ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	R\$ 2.751,20 17/03/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	FUS - FUNDO SAUDE	R\$ 1.384.964,19 17/03/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	ICS - ICMS ESTADUAL	R\$ 6.001.511,52 17/03/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	R\$ 54.154,65 17/03/2020
SUBTOTAL DO PERÍODO		R\$ 10.021.625,76

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar www1.londrina.pr.gov.br - Link: Portal da Transparência/ Contabilidade e Finanças/ Receitas/ Lei 9.452/97 -Recursos Federais Recebidos

NOTIFICAÇÃO Nº 4/2020 – SMOP/DAP

Processo: 54/2020

IMÓVEL

QUADRA: 155

LOTE: 22

LOTEAMENTO: CENTRO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01070013100330001

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA PIO XII, 901

PROPRIETÁRIO: JULIANA DO NASCIMENTO JORGE

CPF/CNPJ: 022.863.489-01

Notifica-se Vossa Senhoria a: LEGALIZAR A CONSTRUÇÃO COMERCIAL EXISTENTE

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 2 de janeiro de 2020 – quinta-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.



NOTIFICAÇÃO Nº 19/2020 – SMOP/DAP

Processo: 290/2020

IMÓVEL**QUADRA: 6****LOTE: 5****LOTEAMENTO: JARDIM DOM BOSCO****INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03020029303110001****ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA FERNANDO DE NORONHA, 1440****PROPRIETÁRIO: REGINA MITSUKA BREGANO****CPF/CNPJ: 711.069.369-40****Notifica-se Vossa Senhoria a: APRESENTAR O HABITE-SE FINAL DO EMPREENDIMENTO, CONTEMPLANDO-SE TODAS AS AMPLIAÇÕES, UMA VEZ QUE NÃO FOI APRESENTADO NA SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (PRAZO 30 DIAS)**

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 7 de janeiro de 2020 – terça-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

NOTIFICAÇÃO Nº 20/2020 – SMOP/DAP

Processo: 300/2020

IMÓVEL**QUADRA: 63****LOTE: 11A****LOTEAMENTO: CENTRO****INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01030002503070002****ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA SERGIPE, 962****PROPRIETÁRIO: MANY IMOVEIS LTDA****CPF/CNPJ: 18798593000149****Notifica-se Vossa Senhoria a: APRESENTAR HABITE-SE FINAL DO EMPREENDIMENTO, CONTEMPLANDO-SE TODAS AS AMPLIAÇÕES, UMA VEZ QUE NÃO FOI APRESENTADO NA SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Prazo 30 dias).**

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 7 de janeiro de 2020 – terça-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

NOTIFICAÇÃO Nº 34/2020 – SMOP/DAP

Processo: 622/2020

IMÓVEL**QUADRA: 6****LOTE: 7****LOTEAMENTO: BAIRRO AEROPORTO L 35AE GSF****INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04060091302200001****ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA DOM FERNANDO, 75 ESQ R VASCO DA GAMA, 65****PROPRIETÁRIO: JOSE ROBERTO PRADO****CPF/CNPJ: 811.333.169-72****Notifica-se Vossa Senhoria a: APRESENTAR HABITE-SE FINAL DO EMPREENDIMENTO, CONTEMPLANDO-SE AS AMPLIAÇÕES, UMA VEZ QUE NÃO FOI APRESENTADO NA SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (PRAZO 30 DIAS)**

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 10 de janeiro de 2020 – sexta-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

NOTIFICAÇÃO Nº 139/2019 – SMOP/DAP

Processo: 16136/2019

IMÓVEL**QUADRA: 5****LOTE: 35****LOTEAMENTO: JARDIM HONDA****INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 07010799404790001****ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA JOAO RUIZ, 293****PROPRIETÁRIO: ROBSON DOUGLAS MAJE****CPF/CNPJ: 943.464.379-15****Notifica-se Vossa Senhoria a: REALIZAR O FECHAMENTO DO LOTE E PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO (PRAZO 30 DIAS)**

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 3 de maio de 2019 – sexta-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 26

100

NOTIFICAÇÃO Nº 141/2020 – SMOP/DAP

Processo: 301/2020

IMÓVEL

QUADRA: 14

LOTE: 11

LOTEAMENTO: RESIDENCIAL SEVERO DE RUDIN CANZIANI

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 07010872200480001

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA WILSON DE OLIVEIRA, 105

PROPRIETÁRIO: ESPOLIO DE IZAULINA VEQUE

CPF/CNPJ: 090.193.329-53

Notifica-se Vossa Senhoria a: REALIZAR O DEVIDO FECHAMENTO AO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, DE FORMA A COIBIR O ACESSO DE PESSOAS, ASSIM COMO DA REALIZAÇÃO DE MORADIA IRREGULAR E REALIZAR A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRA DO MUNICÍPIO

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 21 de fevereiro de 2020 – sexta-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

NOTIFICAÇÃO Nº 278/2019 – SMOP/DAP

Processo: 38193/2018

IMÓVEL

QUADRA: 5

LOTE: 24

LOTEAMENTO: CJ HAB JERUMENHA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 06040045302630001

ENDEREÇO DO IMÓVEL: AV. UNIAO SOVIETICA, 289

PROPRIETÁRIO: ALEXANDRA ORIVAL SATO TEIXEIRA

CPF/CNPJ: 031.800.559-01

Notifica-se Vossa Senhoria a: REALIZAR A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO E PROVIDENCIAR O CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA – CVCO “HABITE-SE”, DAS EDIFICAÇÕES QUE POSSUEM PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 24 de outubro de 2019 – quinta-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

NOTIFICAÇÃO Nº 279/2019 – SMOP/DAP

Processo: 38193/2018

IMÓVEL

QUADRA: 5

LOTE: 25

LOTEAMENTO: CJ HAB JERUMENHA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 06040045302730001

ENDEREÇO DO IMÓVEL: AV. UNIAO SOVIETICA, 289

PROPRIETÁRIO: JOÃO BATISTA FAUSTO DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 277.484.139-91

Notifica-se Vossa Senhoria a: REALIZAR A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 24 de outubro de 2019 – quinta-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

NOTIFICAÇÃO Nº 312/2019 – SMOP/DAP

Processo: 49658/2019

IMÓVEL

QUADRA: 4

LOTE: 16

LOTEAMENTO: JARDIM VILAS BOAS

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 06040051303260005

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA FINLANDIA, 215

PROPRIETÁRIO: HERMENEGILDO TOBIAS DE MORAES

CPF/CNPJ: 028.151.099-72

Notifica-se Vossa Senhoria a: REALIZAR A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, COM A INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL, EM CONFORMIDADE COM O ATUAL CÓDIGO DE OBRAS (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



Londrina, 25 de novembro de 2019 – segunda-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

NOTIFICAÇÃO Nº 321/2019 – SMOP/DAP

Processo: 48572/2019

IMÓVEL

QUADRA: 5

LOTE: 1

LOTEAMENTO: JARDIM MONTEIRREY

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04060181100360001

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA JOEL BRAS DE OLIVEIRA, 402

PROPRIETÁRIO: ESPOLIO DE ILIDIA CORDEIRO DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ: 593.217.849-34

Notifica-se Vossa Senhoria a: REALIZAR O FECHAMENTO DO LOTE E PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 26 de novembro de 2019 – terça-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

NOTIFICAÇÃO Nº 331/2019 – SMOP/DAP

Processo: 49004/2019

IMÓVEL

QUADRA: -

LOTE: FAIXA

LOTEAMENTO: GLEBA JACUTINGA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 07020731100010001

ENDEREÇO DO IMÓVEL: AV. HUMBERTO P. COUTINHO, SN

PROPRIETÁRIO: REINALDO KISSER

CPF/CNPJ: 116.241.759-53

Notifica-se Vossa Senhoria a: REALIZAR O FECHAMENTO DO LOTE E PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 3 de dezembro de 2019 – terça-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

NOTIFICAÇÃO Nº 332/2019 – SMOP/DAP

Processo: 49004/2019

IMÓVEL

QUADRA: 1

LOTE: 6

LOTEAMENTO: JARDIM DO LAGO NORTE

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 07020648100750001

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA AGUIA IMPERIAL, 635

PROPRIETÁRIO: ESPOLIO DE ANTONIA BARBOSA DO AMARAL

CPF/CNPJ: 542.298.809-44

Notifica-se Vossa Senhoria a: REALIZAR O FECHAMENTO DO LOTE E PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 3 de dezembro de 2019 – terça-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

NOTIFICAÇÃO Nº 335/2019 – SMOP/DAP

Processo: 49004/2019

IMÓVEL

QUADRA: LT22

LOTE: 22C-1

LOTEAMENTO: GLEBA JACUTINGA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 07020764100010001

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA AGUIA IMPERIAL, SN

PROPRIETÁRIO: MO AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA

CPF/CNPJ: 79733721000160

Notifica-se Vossa Senhoria a: REALIZAR O FECHAMENTO DO LOTE E PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM O ATUAL CÓDIGO DE OBRAS (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



Londrina, 3 de dezembro de 2019 – terça-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

NOTIFICAÇÃO Nº 369/2019 – SMOP/DAP

Processo: 52475/2019

IMÓVEL

QUADRA: 4

LOTE: 6

LOTEAMENTO: JARDIM CAMPO BELO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03040021101120001

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA RANGEL PESTANA, 0

PROPRIETÁRIO: BOM JESUS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SS LTDA

CPF/CNPJ: 03999842000197

Notifica-se Vossa Senhoria a: APRESENTAR O HABITE-SE FINAL DO EMPREENDIMENTO, CONTEMPLANDO-SE TODAS AS AMPLIAÇÕES, UMA VEZ QUE NÃO FOI APRESENTADO NA SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 27 de dezembro de 2019 – sexta-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

RELATÓRIOS

RELATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº. CP/SMGP-0034/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-1062/2019

1. DADOS GERAIS

- **Objeto:** Execução das obras para a Duplicação da Avenida dos Pioneiros, no trecho entre a Rua Angelo Antonio Tronchini x Rua dos Caquizeiros - Jardim Morumbi, em Londrina-PR
- **Data do Edital:** 08/01/2020
- **Procurador que aprovou o Edital:** Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho
- **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 09/12/2019, Folha de Londrina em 08/12/2019, Diário Oficial da União – Seção 3 em 09/12/2019, Diário Oficial do Estado em 9/12/2019, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, "site" oficial do Município a partir de 09/12/2019.
- **Recebimento dos envelopes 1 e 2:** até às 13h00min do dia 08/01/2020;
- **Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1):** dia 08/01/2020 às 13h00min
- **PRESIDENTE:** RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS.
- **MEMBROS:** CELSO GUAITA e ERIK WAGNER MASSOLA BERGAMO.
- **Portaria nº 0020/2019.**
- **Diligência Impedidos de Licitar:** 3505533

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

- OBRA PRIMA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 00.483.184/0001-98;
- PIZZO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 00.761.666/0001-62;
- SINATRAF ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 03.360.324/0001-29;
- IMAI & BARRETO ENG LTDA - CNPJ: 17.951.827/0001-83.

2.2) As Empresas foram Classificadas na seguinte ordem:

1. OBRA PRIMA ENGENHARIA LTDA – CNPJ-00.483.184/0001-98, com o valor proposto de R\$ 2.598.637,59 (dois milhões quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos);
2. PIZZO ENGENHARIA EIRELI – CNPJ – 00.761.666/0001-62, com o valor proposto de R\$ 2.645.410,22 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e vinte e dois centavos);
3. SINATRAF ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ – 03.360.324/0001-29, com o valor proposto de R\$ 2.668.977,98 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos);
4. IMAI & BARRETO ENG LTDA – CNPJ – 17.951.827/0001-83, com o valor proposto de R\$ 2.788.278,24 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

2.3) Empresas Desclassificadas:

8

8

- Não houve.

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

- Não houve.

2.5) Empresas Habilitadas:

- SINATRAF ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI.

2.6) Empresas Inabilitadas:

- OBRA PRIMA ENGENHARIA LTDA, por apresentar Certidão de Falência de outra empresa (CNPJ diferente), desatendendo o item 14.2.9 e por apresentar Contrato Social de outra empresa (CNPJ diferente), desatendendo o item 14.2.1 do edital.
- PIZZO ENGENHARIA EIRELI: não apresentou atestado de capacidade técnica operacional em nome da empresa, não apresentou acervos e atestados de capacidade técnica, em nome do responsável técnico, de execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e não apresentou acervos e atestados de capacidade técnica, em nome do responsável técnico, de execução de obra de drenagem urbana nas quantidades exigidas no edital, desatendendo o item 14.2.20 do edital.
- IMAI & BARRETO ENG LTDA, conforme documentos emitidos pela SMOP, unidade técnica responsável pela análise dos documentos técnicos, em especial quanto a análise da capacidade técnica das empresa, documentos SEI nº 3297319, 3299327 e 3327868, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa não atende aos fins a que se propõe, em razão da obra não ter sido ainda concluída.

2.7) DO VENCEDOR:

- SINATRAF ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, com o valor proposto de R\$ 2.668.977,98 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

2.8) Dos Recursos referentes à Fase de Habilitação:

- Empresa OBRA PRIMA ENGENHARIA LTDA, documento SEI nº 3343600, decisão da Comissão de Licitação, documento SEI nº 3343610, ratificação do SMGP, documento SEI nº 3430074.

3) DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- Não houve.

4) DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- **Valor estimado do edital:** R\$2.982.446,20 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos);
- **Valor gasto no certame:** R\$ 2.668.977,98 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).
- **Economia real no certame:** R\$ 313.468,22 (trezentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a CONCORRÊNCIA CP/SMGP-0034/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Londrina, 16 de março de 2020. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Erik Wagner M Bergamo, Membro da Comissão Permanente de Licitação, Celso Guaíta, Membro da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO**PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-1062/2019, referente a CONCORRÊNCIA Nº. CP/SMGP-0034/2019, em especial quanto ao relatório final da Concorrência (doc.3503605), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto à licitante vencedora SINATRAF ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 18 de março de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP- 0052/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0106/2020****1. DADOS GERAIS**

- 1.1. **Objeto:** Aquisição imediata de poltronas para uso da AMS;
- 1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 3382567.
- 1.3. **Pregoeiro:** Ronaldo Ribeiro dos Santos
- 1.4. **Portaria nº 0001/2020;**



Fornecedor SC & M COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA EPP Brasília - DF								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	28158	POLTRONA PARA DESCANSO (HOSPITALAR)	JULIUS PAPAI I	R\$ 581,1100	90	UN	R\$ 52.299,90
3	1	28158	POLTRONA PARA DESCANSO (HOSPITALAR)	JULIUS PAPAI I	R\$ 580,0000	30	UN	R\$ 17.400,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 69.699,90

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME**3.1. NÃO HOUE****4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 128.507,80 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos).

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 93.599,90 (noventa e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

4.3. **Economia real no certame:** R\$ 34.907,90 (trinta e quatro mil, novecentos e sete reais e noventa centavos).

4.4. **Percentual de desconto:** 27% aproximadamente

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao Comprasnet.

Londrina, 18 de março de 2020. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0106/2020, PROCESSO SEI Nº (19.008.021591/2020-69), referente ao PREGÃO Nº. PG/SMGP- 0052/2020, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc.3519336), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo aos licitantes vencedores constantes do relatório final do pregão (doc.3519336). Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 18 de março de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

INSTRUÇÃO

INSTRUÇÃO N.º 0001/20 – GEF/GEAE/SME

Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação Contínua, Recuperação Paralela e Promoção dos alunos das escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Londrina.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Lei Federal n.º 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN;
- a Deliberação nº 003/2003 – C.M.E.L, aprovada em 25/02/2003, que dispõe sobre o Regimento Escolar e Deliberação nº 14/99 e Indicação 004/99 – CEE, que dispõe sobre os indicadores para elaboração da Proposta Pedagógica dos estabelecimentos de ensino da educação básica em suas diferentes modalidades, aplicam-se ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina, a partir do ano letivo de 2003;
- a Deliberação nº 004/2003- C.M.E.L, aprovada em 25/02/2003, que referencia a Del. 09/2001 – CEE/Pr como legislação válida para o Sistema Municipal de Ensino no que diz respeito a matrícula de ingresso; aproveitamento de estudos; classificação e reclassificação; adaptações; revalidação e equivalência de estudos e regularização de vida escolar em estabelecimentos que ofertem ensino fundamental nas suas diferentes modalidades;
- a Deliberação nº 004/2016- C.M.E.L aprovada em: 19/08/2015, que estabelece Normas para a Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Londrina;
- a Deliberação no. 05/2016 – C.M.E.L, aprovada em 07/12/2016, que estabelece normas para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Londrina;
- os diferentes perfis a serem atendidos e a diversidade de ofertas nas escolas da Secretaria Municipal de Educação de Londrina – SME/Londrina;
- a necessidade de estabelecer normas e procedimentos sobre Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação Contínua, Recuperação Paralela e Promoção dos alunos das escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Londrina.



RESOLVE:**1. Avaliação da Aprendizagem**

1.1 A avaliação deve ser entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o(a) professor(a) estuda e interpreta os dados da aprendizagem dos alunos e de seu próprio trabalho. A avaliação neste contexto "cumpre o papel de orientar e transformar as duas práticas mutuamente, em um processo dialético." (LONDRINA, 2016, p. 58). Ela assume o compromisso de acompanhar, mensurar e reavaliar todo o processo de ensino/aprendizagem nas escolas.

1.2 A avaliação do aproveitamento escolar deverá incidir sobre o desempenho do(a) aluno(a) em diferentes situações de aprendizagem em cada componente curricular¹ ou Área de Conhecimento. Sendo assim, a avaliação utilizará técnicas e instrumentos diversificados, não devendo submeter o(a) aluno(a) a uma única oportunidade e a um único instrumento de avaliação;

a) entende-se por instrumento de avaliação as ferramentas e estratégias (produção escrita, gráfica, cênica ou oral, prova objetiva ou descritiva, relatório, mapa conceitual, seminário, portfólio, exposição, entre outras produções variadas como vídeos e áudios) pela qual o(a) professor(a) obtém dados e informações, intencionalmente selecionadas, relativas ao processo de ensino e aprendizagem;

b) compreende-se que a diversidade de instrumentos avaliativos possibilita ao(a) aluno(a) variadas oportunidades e maneiras de expressar seu conhecimento, bem como permite ao(a) professor(a) acompanhar o desenvolvimento dos processos cognitivos dos(as) alunos(as), tais como: observação, descrição, argumentação, interpretação, formulação de hipóteses, elaborações pessoais, capacidade de análise e síntese, entre outros aspectos;

c) a individualidade de cada aluno(a) e sua apreensão dos conteúdos deverão ser asseguradas nas decisões sobre o processo de avaliação, evitando-se a comparação com os demais;

d) a avaliação dos alunos(as) da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva deverá ser flexibilizada, adotando diferentes critérios, instrumentos, procedimentos e temporalidade, de forma a atender às especificidades de cada um.

e) a equipe pedagógica da unidade escolar deve utilizar o Plano de Atendimento Individualizado para planejar o processo avaliativo dos alunos com necessidades educacionais especiais, no item Plano de Ação.

1.3 Para que a avaliação cumpra sua finalidade educativa, deverá ser contínua, permanente, cumulativa e diagnóstica, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento educacional do(a) aluno(a), considerando as características individuais deste(a) no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

1.4 Os critérios de avaliação do aproveitamento escolar, bem como a Recuperação Contínua e Recuperação Paralela, deverão ser explicitados no planejamento do(a) professor(a), seja ele regente de turma, de Educação Física ou de projeto pedagógico, elaborados em consonância com a organização curricular descrita no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Atendimento Individualizado dos alunos, público da Educação Especial;

a) entende-se por critério de avaliação cada um dos princípios que servem de base para análise e acompanhamento do nível de aprendizagem dos(as) alunos(as) e do ensino do(a) professor(a);

b) os critérios de avaliação estão diretamente ligados à intencionalidade do ensino de um determinado conteúdo, ou seja, consistem naquilo que é imprescindível para a compreensão do conhecimento na sua totalidade. Os critérios delimitam o que dentro de cada conteúdo, se pretende efetivamente que o(a) aluno aprenda.

1.5 Na avaliação da aprendizagem devem ser considerados os resultados obtidos ao longo de cada período avaliativo, em um processo contínuo, expressando o seu desenvolvimento escolar, tomado na sua melhor forma, observando os avanços e as necessidades detectadas para estabelecer novas ações pedagógicas. Em nossa rede de ensino, o período avaliativo é trimestral conforme consta no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.

1.6 Nos anos iniciais do Ensino Fundamental – ciclo de alfabetização, que corresponde ao 1º e 2º ano², na 1ª Etapa da EJA Fase I de duas Etapas e na 1ª e 2ª Etapas da EJA Fase I de três Etapas. O registro de avaliação é expresso por meio de parecer descritivo parcial e final.

1.7 No 4º e 5º Ano do Ensino Fundamental, na 2ª Etapa da EJA Fase I de duas Etapas e na 3ª Etapa da EJA Fase I de três Etapas, o registro da avaliação é expresso por meio de nota sobre o desenvolvimento do(a) aluno(a), considerando os aspectos qualitativos acumulados ao longo do processo de ensino e aprendizagem.

1.8 A avaliação da aprendizagem, quando expressa por nota, deverá ter os registros em uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero). A nota trimestral deverá ser somatória, considerando o direito dos alunos de terem mais de um instrumento avaliativo por componente curricular e a variedade de abordagens.

1.9 Para a composição da nota trimestral, deverá ser, obrigatoriamente, proporcionado ao(a) aluno(a) no mínimo 02 (dois) instrumentos de avaliação para cada componente curricular, não podendo ultrapassar o máximo de 12 (doze) instrumentos por aluno no período avaliativo. Para a superação da fragmentação no processo de ensino e aprendizagem, é necessária a integração de conteúdos no processo avaliativo. A definição do número e variedade de instrumentos avaliativos, deverá considerar o objeto de estudo de cada componente curricular e as especificidades da turma e alunos. Para composição da nota trimestral deverão ser ofertados aos alunos instrumentos de recuperação para cada componente curricular.

1.10 Com os períodos avaliativos organizados por trimestre há de ser considerado um planejamento do processo avaliativo, prevendo a Recuperação Contínua e a reavaliação dos alunos nos conteúdos considerados essenciais ao desenvolvimento acadêmico dos mesmos, promovendo assim, o acompanhamento constante do processo de ensino e de aprendizagem.

¹ Para os componentes curriculares Arte, Educação Física e Ensino Religioso os resultados avaliativos não resultam em registro de nota, sendo registrados apenas nos Pareceres.

² Em 2020, iniciamos um período de transição de um ciclo de três anos para o ciclo dois anos, por isso até 2021, o terceiro ano será acompanhado por pareceres descritivos.



1.11 O processo de avaliação, expresso no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar estabelece que, para fins de aprovação, o(a) aluno(a) deverá apresentar **média final** igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), no cômputo geral do total de horas letivas.

1.12 As Atividades dos Programas de Ampliação de Jornada, por serem optativas para as unidades, e com organização flexível para formação de turmas, não necessitam ser submetidas ao mesmo processo de avaliação dos componentes da Matriz Curricular. Contudo, o acompanhamento do percurso formativo dos alunos(as), deverá ser realizado e registrado por meio de portfólio e/ou outros instrumentos, conforme expresso no Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar.

2. O Projeto Político Pedagógico e o respectivo Regimento Escolar de cada escola contemplam, ainda, os procedimentos de Classificação e Reclassificação.

2.1 Classificação

a) É um procedimento avaliativo que objetiva, para fins de matrícula, posicionar o(a) aluno(a), independente de sua escolarização anterior, em etapa de ensino compatível com seu grau de desenvolvimento e experiência adquirida por meios formais ou não formais.

b) A matrícula por Classificação será um procedimento de exceção, aplicável quando o(a) aluno(a) não apresentar documento comprobatório de escolarização anterior; ou quando ele(a) vem do exterior sem documentação que comprove o nível de escolaridade, ou com documentação incompleta.

c) A avaliação deverá ser elaborada e aplicada pelo(a) professor(a) e contemplar conteúdos/conhecimentos da(s) etapa(s) que antecede(m) a que o(a) aluno(a) provavelmente deverá cursar.

d) Quanto aos procedimentos seguir as orientações do Setor de Documentação Escolar;

e) A Equipe Gestora e a Coordenação Pedagógica da escola deverão acompanhar esse processo;

f) A Classificação do(da) aluno(a) poderá ser realizada em qualquer época do ano, sendo que o controle da frequência será feito a partir da data efetiva da matrícula;

g) Quando o(a) aluno(a) vier do exterior sem o documento escolar exigido para a matrícula e sem falar ou escrever em língua portuguesa (Brasil), poderá ser matriculado no ano compatível com sua idade e será dispensado das avaliações. Sua matrícula será feita por Classificação, conforme a Deliberação nº 004/2003.

2.2 Reclassificação

É o procedimento em que o(a) aluno(a) matriculado e com frequência regular demonstra conhecimentos que indicam a possibilidade de avanço na sua escolarização;

Os procedimentos relacionados ao processo de Reclassificação deverão seguir as orientações do Setor de Documentação Escolar.

3. Recuperação

3.1 Na Rede Municipal de Londrina a recuperação é oferecida em duas perspectivas: **Recuperação Contínua em sala e a Recuperação Paralela em contraturno.** **Recuperação Contínua em sala:** é aquela oferecida pelo professor regente, que a partir dos resultados de aprendizagem apresentados pelos alunos reorganiza sua metodologia de trabalho. É um dos aspectos mais importantes do processo ensino e aprendizagem. **Recuperação Paralela em contraturno escolar:** é serviço de apoio ofertado nas unidades escolares por professores que recebem formações específicas, da Gerência Educacional de Apoio Especializado, para intervenção direta às dificuldades dos alunos.

3.2 A oferta de recuperação contínua é obrigatória e visa garantir a efetiva apropriação dos conteúdos básicos, portanto deve ser oportunizada a todos(as) os(as) alunos(as). Deve acontecer de forma permanente e concomitante ao processo de ensino-aprendizagem, realizada ao longo do período avaliativo (trimestral), assegurando a todos os alunos(as) novas oportunidades de aprendizagem.

3.3 Compreende-se que a recuperação contínua é composta de dois momentos obrigatórios: a retomada de conteúdos não apropriados pelos(as) alunos(as) e a reavaliação, ficando vedada a aplicação de instrumento de reavaliação sem a retomada dos conteúdos. Caso o(a) aluno(a) tenha obtido, no processo de recuperação, um valor acima daquele anteriormente atribuído, a nota maior deverá prevalecer, uma vez que o maior valor expressa o melhor momento do(a) aluno(a) em relação à aprendizagem dos conteúdos;

a) Os procedimentos didáticos-metodológicos devem ser diversificados e a utilização de novos instrumentos avaliativos tem como finalidade atender aos critérios de aprendizagem de cada conteúdo, observando as especificidades do(a) aluno(a).

b) Todos os instrumentos avaliativos utilizados no processo de Recuperação Contínua, bem como, a retomada de conteúdos devem ser sistematizados e assegurados no planejamento do professor.

c) O PIAPC – Plano Individual de Atividade Pedagógica Complementar deve aplicar-se aos alunos que ultrapassem 20% de ausências do total de aulas dadas em cada trimestre do ano letivo (conforme Instrução Normativa deste Plano), a fim de que as ações sejam efetivadas até o final do trimestre.

d) Os resultados da recuperação deverão ser considerados na sua melhor forma e registrados no Livro Registro Online (SGI), conforme Instrução Normativa do Setor de Documentação Escolar.

3.4 A Recuperação Paralela em Contraturno deve ser acompanhada pelos gestores escolares, visando o ensino e aprendizagem dos alunos nas questões pedagógicas como também na frequência. Desta maneira, é importante que famílias valorizem o atendimento e invistam na participação dos alunos;

a) Todos os registros referentes a esse atendimento devem ficar arquivados: a convocação dos pais, termo de responsabilidade e termo de abdicação de vaga, quando necessário.

4. Conselho de Classe



4.1 O Conselho de Classe é um colegiado importante na escola e que integra o processo avaliativo. De forma coletiva, Equipe Gestora, Corpo Docente e Conselho escolar refletem e discutam as necessidades dos(as) alunos(as) a partir de dados, considerando avanços e dificuldades. Tais reflexões subsidiam novas ações.³

4.2 A organização do Conselho de Classe compreende três etapas:

- a) Pré- conselho - levantamento de dados e possíveis encaminhamentos;
- b) Conselho de Classe - discussão dos casos mais complexos e encaminhamentos;
- c) Pós-conselho Acompanhamento das ações previstas no Conselho de Classe.

4.3 A reunião de Conselho de Classe deverá ser registrada em Ata.

4.4 O Conselho de Classe Final (data prevista em calendário) é o momento em que o colegiado retoma as ações e registros realizados (Pré-conselhos, Conselhos e Pós-conselhos do ano), para fundamentar, avaliar e definir, dentre os(as) alunos(as) com rendimento insuficiente, aqueles que possuem ou não condições para prosseguir e acompanhar o ano/etapa subsequente, desde que apresentem frequência igual ou superior à 75% (setenta e cinco por cento) no cômputo geral das horas letivas.

4.5 Todos os alunos com frequência inferior à 75% no cômputo geral das horas letivas, têm direito a serem atendidos pelo Plano Individual de Atividade Pedagógica Complementar – PIAPC (vide normativa do plano), sendo assim, os registros de atendimento devem ser considerados e analisados no conselho final, para fim de promoção dos alunos que tenham alcançado critérios para aprovação.

5. Promoção

5.1 É o resultado da avaliação do aproveitamento escolar dos(as) alunos(as), aliada à apuração da sua frequência. A promoção se dá:

- a) Ao final do período letivo atendendo o Sistema de Avaliação da Mantenedora, previsto no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;
- b) Por Conselho de Classe.

5.2 Os(as) alunos(as) que retornarem após as ações e intervenções de combate ao abandono escolar, e que, ainda assim, não apresentarem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), no cômputo geral do total de horas letivas, ainda que com média final igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), serão retidos nos Anos/Etapas;

- a) A estes alunos(as) deverá ser ofertado um Plano de Estudos Especiais para recuperação dos conteúdos;
- b) Àqueles que obtiverem rendimento satisfatório deverão ser ofertados os processos de Reclassificação no ano seguinte, conforme preceitos legais.

6. Atribuições das diferentes instâncias

6.1 – Secretaria Municipal de Educação

- a) Divulgar amplamente a presente Instrução, em toda Rede Municipal de Ensino;
- b) Organizar reuniões técnicas periódicas a fim de possibilitar suporte teórico e legal.
- c) Acompanhar a efetividade desta Instrução nos documentos orientadores da atividade escolar (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar).

6.2 - Unidade Escolar – Equipe gestora

- a) Apresentar e discutir, com registro em Ata, a presente instrução junto à comunidade escolar, aos profissionais da instituição de ensino, pais ou responsáveis (por representação nos colegiados) e alunos da EJA;
- b) Propor e acompanhar os encaminhamentos metodológicos quanto ao processo avaliativo, tendo em vista as concepções previstas no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, de acordo com o Sistema de Avaliação estabelecido pela mantenedora;
- c) Orientar os(as) professores(as) quanto ao preenchimento do Livro Registro Online e demais documentos necessários para o registro do aproveitamento escolar do(a) aluno(a);
- d) Analisar os resultados do desenvolvimento do processo educativo e aproveitamento escolar dos(as) alunos(as), com vistas a planejar novas ações.
- e) Acompanhar e orientar os registros.
- f) Informar o professor mediador sobre alunos que precisam de acompanhamento.
- g) Elaborar e aplicar o PIAPC aos alunos com 25% ou mais de falta ao final do segundo mês de cada trimestre.

6.3 Docentes:

- a) Proceder à avaliação formativa, contínua e processual dos alunos, utilizando-se de instrumentos diversificados;
- b) Promover a Recuperação Contínua em sala, estabelecendo estratégias diferenciadas no decorrer do período avaliativo;
- c) Participar ativamente das três etapas do Conselho de Classe, propondo alternativas pedagógicas que visem o aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, que serão registradas e assinadas em Ata;
- d) Manter atualizados os Livros Registros de Classe (LRC), conforme legislação vigente, deixando-os disponíveis na instituição de ensino.

³ Sobre o Conselho de Classe vide orientações específicas.



A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 10 de março de 2020. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal de Educação de Londrina, Mariangela de Sousa Prata Bianchini, Assessoria Pedagógica, Adriana Haruyoshi Biazon, Gerência do Ensino Fundamental, Cristiane Sola Rogerio, Gerência Educacional de Apoio Especializado

RESULTADO

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL

E RESULTADO FINAL REFERENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0651/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de consultoria para a elaboração e implantação do Planejamento Estratégico para a cidade de Londrina, tendo como horizonte o ano de 2040.

Após reunião realizada pela Comissão Técnica estabelecida pela Portaria Conjunta nº 01, de 20/05/2019, publicada no Jornal Oficial nº 3798, com a finalidade de analisar as propostas comerciais apresentadas pelas licitantes classificadas, que resultou na decisão através do despacho administrativo 115 - documento SEI nº 3512622, esta comissão de licitação assim resolveu:

DECLASSIFICAR A EMPRESA abaixo, pelas seguintes razões:

- FIA – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, por apresentar proposta comercial constando item unitário com valor acima do máximo do Edital, desatendendo os itens 6.2 e 6.13 do Edital *.

CLASSIFICAR AS EMPRESAS abaixo por atenderem ao item 8 do edital:

- INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA, com proposta no valor de R\$ 790.000,00 e, a título de informação, com Nota Técnica de 280 pontos;
- MACROPLAN PROSPECTIVA, ESTRATÉGIA E GESTÃO, com proposta no valor de R\$ 1.230.000,00 e, a título de informação, com Nota Técnica de 310 pontos.

De acordo com o regramento do item 8.3 do Edital, a Nota Comercial (NC) será obtida da seguinte forma: $NC = (100 \times MPO) / PP$, onde

NC = Nota Comercial

MPO = Menor Preço Ofertado

PP = Preço da Proposta em Julgamento

Assim, ficam atribuídas as seguintes Notas Comerciais:

- INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA = 100
- MACROPLAN PROSPECTIVA, ESTRATÉGIA E GESTÃO = 64,22

De acordo com o regramento do item 9.2 do Edital, a NF (Nota Final) será obtida da seguinte forma: $NF = (NT \times 6 + NP \times 4) / 100$, onde

NF= Nota final

NT= Nota técnica

NP= Nota Proposta ou Nota Comercial.

Finalmente, ficam atribuídas as seguintes Notas Finais:

- INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA = 20,8
- MACROPLAN PROSPECTIVA, ESTRATÉGIA E GESTÃO = 21,1688

DECLARAR COMO VENCEDORA A EMPRESA MACROPLAN PROSPECTIVA, ESTRATÉGIA E GESTÃO, CNPJ Nº 02.990.717/0001-53, com Pontuação Final de 21,1688.

*6.2. Deve-se considerar o seu valor global, respeitando-se o valor unitário por item, desclassificando-se as que apresentarem valor (global ou unitário) superiores aos máximos definidos no edital.

*6.13. Cumpridos os procedimentos de classificação nas propostas técnicas, serão abertos os envelopes de n.º 3 dos proponentes classificados, para a verificação do cumprimento das exigências relativas à proposta comercial, respeitando-se o VALOR UNITÁRIO, por item, constante da planilha disponibilizada pelo Município conforme exigências deste edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

Londrina, 19 de março de 2020. Eliane Andrade Gonçalves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Erik Wagner M Bergamo, Membro da Comissão Permanente de Licitação, Celso Guaita, Membro da Comissão Permanente de Licitação

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA EXTRATO



CONTRATO Nº CAAPSM-68/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSM-126/2020.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSM-29/2020.

CONTRATADO(A): HOSPITAL DE OTORRINO DE LONDRINA S/S LTDA .

REPRESENTANTE: Luiz Nobuo Miyamura.

CNPJ: 80.762.032/0001-63.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência na área de medicina.

PROCESSO SEI Nº: 43.001591/2020-98.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2020.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO NOTIFICAÇÕES

Considerando a tentativa de notificar a Senhora APARECIDA PEREIRA, portadora do CPF de n.º 198.703.539-91, proprietária/responsável pelo imóvel na Rua Professora Célia Gonçalves Dias, 315, lote 8, quadra 29 – Milton Gavetti, inscrição imobiliária 07020178100300001, por meio do Aviso da Diretoria de Operações n.º 3647/2020. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica essa proprietária/responsável NOTIFICADA, para que no prazo de 15 (quinze) dias corte o mato e limpe, com retirada total dos resíduos e em toda sua extensão, o quintal do imóvel e a calçada (sem pavimentação) a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 9 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando a tentativa de notificar o Senhor ESTEVO APARECIDO BASSETO, portador do CPF de n.º 197.390.449-72 proprietário/responsável pelo imóvel na Rua Raul da Costa Junior, 110, lote 4, quadra 17 – Milton Gavetti, inscrição imobiliária 07010510302280001, por meio do Aviso da Diretoria de Operações n.º 26656/2020. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias corte o mato e limpe o quintal do imóvel, com retirada total dos resíduos e em toda sua extensão, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168 e 173 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA PORTARIA

PORTARIA Nº 36 / 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social:

RESOLVE:

I. Designar os funcionários RÔMULO HENRIQUE PERIM ALVARENGA, DANIELA BALTAZAR DIAS ROSSAFA, EDUARDO PARREIRA DA VEIGA, membros titulares e MARINA AKIKO KOBAYASHI, suplente, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante Especial para que se dê a efetiva aplicação das sanções à empresa contratada referente ao Pregão Presencial nº 004/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada na sede da COHAB-LD, conforme definido no processo SEI nº 61.002236/2019-84.

II. Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, prorrogável por igual período, caso haja necessidade.

III. Convalidar os atos praticados pela Comissão acima designada, no período de 07/02/2020 a 18/03/2020.

IV. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Londrina, 18 de março de 2020. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente - Gabinete

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES EXTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2017; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017;

Partes: Sercomtel S.A. - Telecomunicações e LPE Comércio e Importação Ltda;

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/02/2020 e término em 31/01/2021.

Parágrafo único. Para o período descrito acima, o valor mensal do serviço será reajustado pelo Índice Geral do Mercado (IGP-M) – Disponibilidade Interna publicada pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

Prazo/Vigência: Prevalecem e permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato primitivo e aditivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

Data e Assinaturas: Londrina, 08/01/2020 Claudio Sergio Tedeschi e Rosângela Miqueletti Martins de Oliveira (Sercomtel S.A. - Telecomunicações), Eduardo Norberto Procopiak Filho (LPE Comércio e Importação Ltda). Publique-se;

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 020/2020

O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

- Considerando o pedido de desligamento da empresa da empregada Suellen Cristina Ramazzotti - RE-3308;
- Considerando que a mesma ocupava a Função Gratificada de Coordenadora de Infraestrutura e Patrimônio da UGB AAG, nomeada através da Resolução nº012/19 de 27/02/2019;

RESOLVE:

- Exonerar a empregada **SUELLEN CRISTINA RAMAZZOTTI, – RE 3308**, em 06/03/2020, da Função Gratificada de **COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO DA UGB AAG**.
- Aplicar o disposto no item XI. 2 Exoneração da Função Gratificada do Plano de Cargos Carreira e Salários (PCCS).
- Revogar as disposições em contrário em especial a Resolução nº 012/2019.

Londrina, 06 de março de 2020 - **CLÁUDIO TEDESCHI** - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

RESOLUÇÃO Nº 021/2020

O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

- Considerando a **Ata de REDIR 1027ª de 05/03/2020**, que aprovou a nomeação do empregado **LUIZ CARLOS FLÁVIO – RE 1563**, para exercer a função gratificada de Coordenador;
- Considerando que o mesmo é lotado na CPM – Agente Processo Retenção;

RESOLVE:

- Movimentar o empregado **LUIZ CARLOS FLÁVIO – RE 1563**, juntamente com a sua vaga de Agente, para a UGB Administração Geral;
- Nomear o mesmo, **LUIZ CARLOS FLÁVIO – RE 1563**, para assumir, a partir de 09/03/2020, a Função Gratificada de **COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO DA UGB AAG – ADMINISTRAÇÃO GERAL**.
- Enquadrar o empregado acima de acordo com as regras estabelecidas no Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS), conforme item XI. 1. – Designação de Função Gratificada;
- Revogar as disposições em contrário

Londrina, 06 de março de 2020 - **CLÁUDIO TEDESCHI** - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

RESOLUÇÃO Nº 022/2020

O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1. Nomear os empregados, **Sr. Carlos Sidney Lourenço**, **Sr. Edwilson dos Santos Elias** e **Sr. Cassiano Germanovix de Oliveira**, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, com a finalidade de examinar e julgar as propostas atinentes ao **Edital de Concorrência nº 002/2020**, oriundo do **Processo Administrativo nº 008/2020**, que tem por objeto a venda dos materiais descritos na tabela anexa ao edital, conforme quantidades e características descritas na mesma, consideradas inservíveis para Sercomtel, cuja abertura dos envelopes dar-se-á às 09h do dia 26 de março de 2020.

2. Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 09 de março de 2020 - **CLÁUDIO TEDESCHI** - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

RESOLUÇÃO Nº 023/2020

O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

- Considerando o trânsito em julgado do decidido no acórdão dos autos de nº **03777-2015-664-09-00-0**, proferido pela 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho – 9ª Região, a qual considerou nula a adesão ao P.S.D.V denominado Plano de Sucessão por Demissão Voluntária do empregado **ROBENS ANTONIO PADUANO – RE 911**, ocorrida em 30/04/2013 e que determinou sua reintegração ao quadro de empregados da Sercomtel S.A. - Telecomunicações;



- Considerando que o cargo ocupado pelo referido empregado no momento da rescisão contratual em 30/04/2013, era o de **PROF TECNOLÓGICO SUPORTE TÉCNICO**, referindo-se ao Sistema de Gestão de Remuneração, Carreiras e Competências em vigência naquele momento.
- Considerando que o cargo ocupado no momento da demissão do empregado era o de **PROF TECNOLÓGICO SUPORTE TÉCNICO**, o qual se encontra extinto;
- Considerando a observância do princípio da isonomia que deve nortear a administração pública, e ainda, que todos os demais empregados, mesmos aqueles reintegrados ao quadro da corporação foram submetidos aos efeitos do PCCS - Plano de Carreira, Cargos e Salários vigente desde 04/04/2014;
- Considerando que, em observância a implantação do PCCS - Plano de Carreira, Cargos e Salários - e atualmente em vigência, os empregados devem comprovar a escolaridade que possuía em 1997, e tendo ainda em vista que o referido empregado entregou comprovante de escolaridade, demonstrando que no aludido ano possuía graduação em Ensino Superior.
- Considerando que todos os empregados públicos da Sercomtel S.A. – Telecomunicações nesta mesma situação foram enquadrados no cargo de **ANALISTA**, pertencente à tabela salarial IV de Ensino Superior, e integrado ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários-PCCS (vigente desde 04/04/2014), fazendo jus inclusive a distribuição de **STEP** por antiguidade, em 01/03/2016 e 01/03/2018;
- Considerando que o referido empregado, à época de seu desligamento, laborava na ETI – Tecnologia da Informação, no cargo **PROF TECNOLÓGICO SUPORTE TÉCNICO**, e que, atualmente, tais atividades permanecem sob a responsabilidade da ETI – Tecnologia da Informação;

RESOLVE:

- Determinar que o Cargo **PROF TECNOLÓGICO SUPORTE TÉCNICO**, conforme Sistema de Gestão de Remuneração, Carreiras e Competências em vigência na data do desligamento seja reativado e permaneça em situação de extinção para reintegração conforme mandamento judicial;
- Determinar, que o empregado seja movimentado para o cargo de **ANALISTA**, com a função **SUPORTE** com todos os efeitos do PCCS, sendo eles, os seguintes:
 - a) Enquadramento em 04/04/2014 na tabela salarial IV, **step** 67 do nível C, no momento de implantação do PCCS;
 - b) Enquadramento em 01/03/2016 na tabela salarial IV, **step** 68 do nível C pela distribuição de 01 **step** por antiguidade;
 - c) Enquadramento em 01/03/2018 na tabela salarial IV, **step** 69 do nível C pela distribuição de 01 **step** por antiguidade;
- Determinar a desativação do Cargo **PROF TECNOLÓGICO SUPORTE TÉCNICO**, do Sistema de Gestão de Remuneração, Carreiras e Competências em vigência na data do desligamento, após a adequação do empregado ao PCCS – Plano de Carreira, Cargos e Salários vigente;
- **Retroagir os efeitos desta resolução a 01/03/2020.**
- Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 12 de março de 2020 - **CLÁUDIO TEDESCHI** - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

RESOLUÇÃO Nº 024/2020

O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

- Considerando o teor do item **XI.1.1. Substituição da Função Gerencial do Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS**, que deliberou que na ausência do empregado que exerce a função de Gerência por motivo de férias, licença médica ou outros tipos de ausências aprovadas pela Diretoria Colegiada, e na impossibilidade do Diretor da Área acumular a atividade do Gerente, poderá ser nomeado um Coordenador da Unidade Gerencial correspondente para assumir a função interinamente. Nesse período, o Coordenador receberá o valor correspondente à função gratificada de Gerente, não cumulativa a da função de Coordenador;
- Considerando o teor da **Ata de REDIR nº1028 de 11/03/2020**, que deliberou sobre a substituição de férias do Gerente **JOAO BATISTA CASCIOLA FILHO – RE 1408**;

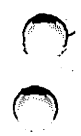
RESOLVE:

1. Nomear o empregado **MARCELO DOS SANTOS MENEGAZZO - RE 2135**, para exercer **interinamente** no período de **30/03/2020 a 13/04/2020**, a função gratificada de Gerente da UGB Planejamento e Engenharia -EPE, em face do gozo das férias do seu titular o Senhor **JOAO BATISTA CASCIOLA FILHO**.
2. Estabelecer que o referido empregado faz jus ao valor correspondente à função gratificada (FG) de Gerente no período em que exercer a referida função.
3. Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 17 de março de 2020 - **CLÁUDIO TEDESCHI** - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

RESOLUÇÃO Nº 025/2020

O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;



- Considerando as disposições contidas na Lei 13.303/2016, que estabelece as medidas que devem ser adotadas pela Companhia visando garantir um relacionamento mais íntegro ético e transparente na empresa;
- Considerando as práticas, políticas e procedimentos que fazem parte do Programa de Integridade do grupo Sercomtel, em atendimento à Lei 13.303.2016;
- Considerando que a mesma Lei dispõe que a Administração deve promover meios de incentivo à denúncia de irregularidades e efetiva aplicação do Código de Conduta;
- Considerando que de acordo com o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado junto ao Ministério Público do Trabalho, em 30 de setembro de 2016, a empresa deve promover medidas visando a prevenção e combate ao assédio moral no trabalho;
- Considerando que de acordo com o Código de Conduta Profissional do Grupo Sercomtel, as denúncias de assédio moral no trabalho serão analisadas e apuradas por um Comitê especialmente constituído para tal finalidade;
- Considerando as disposições do Regimento Interno do Comitê de Análise de Denúncias de Assédio Moral no trabalho;
- Considerando que o referido Comitê será constituído por 03 (três) membros efetivos, sendo que 02 (dois) deles serão escolhidos pelos empregados, mediante processo de eleição direta.

RESOLVE:

1. Constituir **COMISSÃO ELEITORAL** para elaborar procedimentos, estruturar e conduzir o processo de eleição e apuração de votos para a escolha dos representantes dos empregados da Sercomtel S.A. Telecomunicações;
2. Nomear os empregados **Elizete Hatada** – RE 2267, **Elisa Mara Gomes de Souza** – RE 1802 e **Aline de Gasperi Julião** – RE 3517, para compor a referida COMISSÃO ELEITORAL;
3. Estipular o **prazo máximo** de 45 (quarenta e cinco) dias para finalizar os trabalhos, contados da data da assinatura da presente Resolução;
4. Designar a empregada **Elizete Hatada** – RE 2267, para presidir as atividades da COMISSÃO ELEITORAL;
5. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Londrina, 17 de março de 2020 - **CLÁUDIO TEDESCHI** - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N° 008 /2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., no uso regular de suas atribuições, conferida pelo Estatuto Social;

- Considerando o disposto no artigo 10 da lei 13.303/2016 de 30/06/2016;
- Considerando que compete ao Conselho Administrativo a análise dos nomes dos cargos indicados a Diretoria;
- Considerando que a necessidade de apoio ao Conselho de Administração, inclusive ao Conselho de administração para empresas que se enquadrem no disposto no art.29, XI da lei nº 13.303/2016 e do art. 4,VII do Estatuto Social da Sercomtel Iluminação S.A.;
- Considerando a aprovação do Regimento Interno do comitê Estatutário pela Diretoria.

RESOLVE:

1. Nomear os empregados **ANA MARIA DA SILVA FUKUSHIGUE** – RE 0042, **JHONATAN LUIZ NUNES** – RE 0094 e **ULISSES FERNANDO DE PAULO** – RE 0038, como membro do COMITÊ ESTATUTÁRIO, nos termos do art. 3º do Regimento Interno;
2. Nomear o empregado **RAFAEL KODAKA HORIE** – RE 0031, como membro suplente do COMITÊ ESTATUTÁRIO, nos termos do art. 3º do Regimento Interno;

Esta resolução entrará em vigor a partir dessa data.

Londrina, 18 de março de 2020. Luciano Kühn, Diretor Presidente



[illegible]



Despesas com Transferências Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00
Total da Reserva de Contingência	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00
TOTAL GERAL	16.493,40	16.493,40	16.793,40	16.793,40	16.793,40	16.793,40	16.793,40	16.793,40	16.793,40	16.793,40	16.793,40	16.872,60	201.000,00

ERRATA

No Jornal Oficial do Município nº 4017, do dia 11/03/2020, página 05, referente a publicação do contrato nº caapsml-59/2020.

ONDE SE LÊ: CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO EMOCIONAL DAS PALMEIRAS S/S LTDA

LEIA-SE: "CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO EMOCIONAL DAS PALMEIRAS - EIRELI"

Londrina, 17 de março de 2020. Bruno Melanda Mendes, Técnico(a) de Gestão Pública

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração: Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ

76.331.941/0001-70

De: Procuradoria do Município

Para: Departamento de Compras/Licitação

E M E N T A: AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS ENFRENTAMENTO INSUMOS. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA DOENÇA DO CORONAVÍRUS CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS MUNICIPAIS Nº 1687/2020, 1688/2020, 1691/2020, 1692/2020, 1693/2020 e 1694/2020.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de emissão de parecer Jurídico elaborado, pela Secretaria Municipal de Saúde, atinente a necessidade de aquisição de luvas, para serem utilizados pelos profissionais da área de saúde, que estão trabalhando no combate a pandemia COVID 19.

No momento atual, reconhecida a pandemia do Covid-19, justifica-se, com maior razão, a adoção de medidas urgentes e restritivas, necessárias para conter o avanço da contaminação que coloca em risco a saúde pública.

Não obstante a legislação vigente, no Brasil foi autorizado a adoção de medidas excepcionais para garantia da saúde pública, assim, optou-se pela promulgação de legislação específica para fixação de normas sobre o enfrentamento do novo coronavírus.

Com efeito, a lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, fixou normas sobre as medidas emergenciais para o enfrentamento do coronavírus. Trata-se de lei temporária que tem a sua vigência restrita à duração do estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019, cabendo ao Ministério da Saúde a edição de atos normativos necessários à sua regulamentação e operacionalização (arts. 7º e 8º).

Em seu art. 3º, o legislador elencou, exemplificativamente, algumas medidas que poderão ser adotadas pelas autoridades competentes, a saber: a) isolamento, b) quarentena, c) determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas; ou tratamentos médicos específicos; d) estudo ou investigação epidemiológica; e) exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; f) restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Anvisa, por rodovias, portos ou aeroportos; g) requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas; e h) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que sejam registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde.

Além dos limites destacados anteriormente, o art. 3º, § 2º, da lei 13.979/20 resguarda determinados direitos às pessoas afetadas pelas medidas restritivas, como, por exemplo: a) direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família

...the ... of the ...

...the ... of the ...

...the ... of the ...

...the ... of the ...

...the ... of the ...

...the ... of the ...

...the ... of the ...

...the ... of the ...

...the ... of the ...

...the ... of the ...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ

76.331.941/0001-70

conforme regulamento; b) direito de receberem tratamento gratuito; e c) pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, na forma do art. 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao decreto 10.212/20.

Em matéria de contratação pública, o art. 4º da lei 13.979/20 dispensa a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Em síntese, no que diz respeito ao art. 4º da Lei nº 13.979/2020, foi ampliada a hipótese de incidência da autorização legal de dispensa para incluir também os serviços de engenharia, substituindo, ainda, a expressão "insumos médicos" por "insumos" no caput do art. 4º.

A Dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei nº 13.979/2020:

O Decreto Municipal nº. 1691/2020, que declarou "situação de emergência, no âmbito da saúde pública no municipal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus".

A hipótese de dispensa de licitação de que cuida o presente parecer remete especificamente à emergência de saúde acarretada pela pandemia da doença do coronavírus (COVID19).

No caso em tela, o processo instruído com o pedido, somente uma Relação de Coleta de preços, haja vista que o Departamento diligenciou junto a empresas restando inexistente esta diligência de cotação, haja vista que muitas empresas não tem em estoque o produto, e ainda, as empresas que esta municipalidade havia contratado anteriormente, pediram desclassificação do item, por também não possuírem o produto em seus estoques.

Diante da necessidade de pronto atendimento desta situação emergencial, o art. 4º E, § 3º, da Lei nº 13979/2020, que permite a contratação pelo poder Público por preços superiores, decorrentes a oscilações do mercado mediante justificativa nos autos, vejamos:

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Assim, o valor da compra corresponde ao total de R\$ 16.605,00 (dezesseis mil seiscentos e cinco reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

0066

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ

76.331.941/0001-70

Sendo assim, desde que seja observado, pelo setor responsável:(i) a existência de recurso orçamentário para sustentar a referida despesa, seja observada a Lei Orçamentária Anual, e sejam atendidas as regras contidas na **LEI FEDERAL Nº 13.979/2020** e na **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020**, no presente caso, **a licitação poderá ser dispensada**, nos termos do artigo 4º - E, §3º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

O presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Cornélio Procopio, 24 de março de 2020.

Vanessa Gomes Fernandes
Procuradora do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Cornélio Procópio, 24 de março de 2020.

Prezado Senhor,

Venho, através do presente, solicitar autorização para aquisição de luvas para procedimento para atender as Unidades Básicas do Município em caráter emergencial em virtude da Prevenção do surto de CORONAVIRUS, perfazendo o valor de R\$ 16.605,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinco reais).

Informo a existência de recursos de ordem orçamentária e financeira, conforme indicação dos setores competentes, bem como parecer jurídico favorável.

Informo na oportunidade que, nos processos licitatórios que haviam adjudicados este produto, as empresas pediram desclassificação e também foi diligenciado com demais empresas sobre possibilidade de envio de orçamentos e estas, diante da inexistência de estoque não puderam nos fornecer.

Sendo o que temos para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

André Luiz Liévore

Comissão Permanente de Licitação

Ilmo. Senhor Prefeito
AMIN JOSÉ HANNOUCHE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

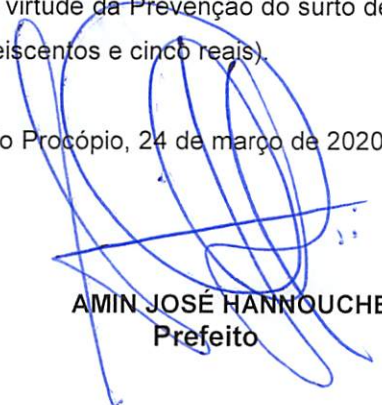
ESTADO DO PARANÁ

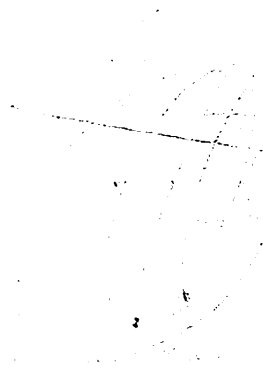
CNPJ 76.331.941/0001-70

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações contidas no presente processo, em especial ao parecer jurídico, **AUTORIZO** a instauração de Dispensa de Licitação, para aquisição de luvas para procedimento para atender as Unidades Básicas do Município em caráter emergencial em virtude da Prevenção do surto de CORONAVIRUS, perfazendo o valor de R\$ 16.605,00 (dezesesseis mil seiscientos e cinco reais).

Cornélio Procópio, 24 de março de 2020.


AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO	DISPENSA Nr.: 13/2020 - DL
CNPJ: 76331941000170 RUA: AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300000 - Cornélio Procópio - PR	Processo Administrativo: 61/2020 Processo de Licitação: 55/2020 Data do Processo: 24/03/2020

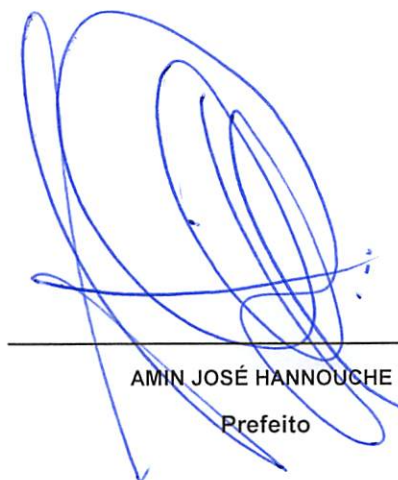
DECLARAÇÃO

Observado o disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, declaro para os devidos fins, que a despesa ora assumida, decorrente da Licitação DISPENSA13/2020 de 24/03/2020, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dotações:

872 MATERIAL DE CONSUMO

Cornélio Procópio,

24 de março de 2020.



AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito



[Faint, illegible handwritten notes or scribbles]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

1- OBJETO:

1.1- Esta dispensa de Licitação tem por objeto para aquisição de luvas para procedimento para atender as Unidades Básicas do Município em caráter emergencial em virtude da Prevenção do surto de CORONAVIRUS, perfazendo o valor de R\$ 16.605,00 (dezesesseis mil seiscentos e cinco reais) conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total da aquisição é de R\$ 16.605,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinco reais).

3 - DAS RAZÕES

3.1 - Considerado as medidas a ser tomadas no enfrentamento da situação emergencial decorrente da PANDEMIA DO COVID -19, o fundamento legal para a presente dispensa está contida no Art. 4º-E da Lei nº 13.979/20, conforme Parecer Jurídico.

4 - DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - A despesa decorrente desta aquisição serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias:

(06) 01.01.10.301.0007.2.334.3.3.90.30.00.00.00.00-872

DECISÃO:

Encaminho ao Senhor Prefeito, ordenador de despesas, a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 4º-E, da Lei nº 13.979/20, para contratação de:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
CLASSMED- PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01.328.535/0001-59	16.605,00

Face ao disposto no art. 4º,-E Lei 13.797 e edição do MP 926/2020, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Cornélio Procópio, 24 de março de 2020.

André Luiz Liévore
Comissão Permanente de Licitação

Av. Minas Gerais, 301 - CEP 86300-000

Fone: (43) 3520-8007

E-mail: licitacaopmcp@gmail.com - Site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the transparency and accountability of the organization. This section also outlines the various methods used to collect and analyze data, ensuring that the information is reliable and up-to-date.

2. The second part of the document focuses on the implementation of the proposed changes. It details the steps involved in the rollout process, from initial planning to final execution. This section also addresses potential challenges and provides strategies to overcome them, ensuring a smooth transition for all stakeholders.

3. The third part of the document discusses the long-term impact of the changes. It highlights the expected benefits, such as improved efficiency and cost savings, and provides a timeline for when these benefits are anticipated to be realized. This section also includes a summary of the key findings and recommendations for future action.

4. The final part of the document is a conclusion that summarizes the main points of the report. It reiterates the importance of the changes and expresses confidence in the organization's ability to successfully implement them. This section also includes a list of references and a glossary of terms used throughout the document.

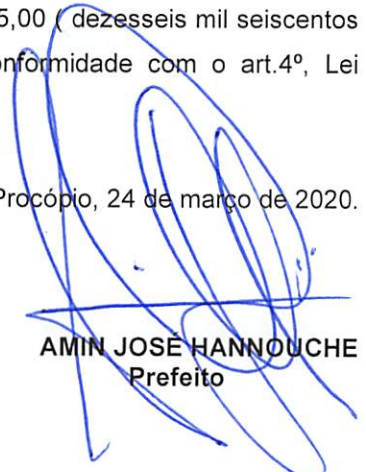


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

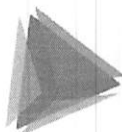
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 013/2020 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa **CLASSMED-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ. 01.328.535/0001-59, para aquisição de luvas de procedimento para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município em caráter emergencial em virtude da Prevenção do surto do CORONAVIRUS, no valor de R\$ 16.605,00 (dezesseis mil seiscientos e cinco reais), conforme solicitado pela Secretaria de Saúde. Em conformidade com o art.4º, Lei 13.979/2020 e edição do MP 926/2020.

Cornélio Procópio, 24 de março de 2020.


AMIN JOSE HANNOUCHE
Prefeito





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	55		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de luvas, para enfrentamento ao Covid19		
Dotação Orçamentária*	33903000000000000000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.505,00		
Data Publicação Termo ratificação	24/03/2020		
Data Cancelamento	Data Registro do Cancelamento		
Há itens exclusivos para EPP/ME?			
Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: 0,00			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br			

PROCESSO Nº 052/2020

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de um caminhão zero quilômetro ano/modelo 2020 e um equipamento de sucção e desobstrução de bueiros e tubulações.

CADASTRO: Até 08h50m do dia 03 de abril de 2020.

ABERTURA: As 08h59m do dia 03 de abril de 2020.

DISPUTA: A partir das 09h00m do dia 03 de abril 2020.

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
www.cornelioprocopio.pr.gov.br, <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 18 de março de 2020.
MEURY NAOMI MATUDAMARQUES
Pregoeira

RATIFICAÇÃO**DISPENSA Nº 012/2020**

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa KISNER & PERISSE, CNPJ. 07.604.834/0001-55, em caráter emergencial, para a aquisição de EPI – Equipamentos de Proteção Individual a ser utilizados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, que estão trabalhando na Unidade de Atendimento Respiratório na Vila Terezinha no enfrentamento de emergência de saúde pública, ocasionado pela PANDEMIADO COVID -19, no valor global de R\$ 2.587,50 (Dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 4º da Lei nº 13.979/20 e parecer jurídico.

Cornélio Procópio, 24 de março de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO**DISPENSA Nº 013/2020**

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa CLASSMED-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ. 01.328.535/0001-59, para aquisição de luvas de procedimento para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município em caráter emergencial em virtude da Prevenção do surto do CORONAVIRUS, no valor de R\$ 16.605,00 (dezesseis mil seiscentos e cinco reais), conforme solicitado pela Secretaria de Saúde. Em conformidade com o art.4º, Lei 13.979/2020 e edição do MP 926/2020.

Cornélio Procópio, 24 de março de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO**Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2020**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil CASA DA CRIANÇA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, para celebração de parceria com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), referente ao repasse de verba municipal.

Cornélio Procópio, 24 de março de 2020.
Amin José Hannouche
Prefeito

RATIFICAÇÃO**Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 002/2020**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil CASA DA CRIANÇA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, para celebração de parceria com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), referente ao repasse de verba federal.

Cornélio Procópio, 24 de março de 2020.
Amin José Hannouche
Prefeito

RATIFICAÇÃO**Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 003/2020**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil CASA DA CRIANÇA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, para celebração de parceria com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), referente ao repasse de verba estadual.

Cornélio Procópio, 24 de março de 2020.
Amin José Hannouche
Prefeito

RATIFICAÇÃO**Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 004/2020**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Cornélio Procópio, 24 de março de 2020.

DE: Departamento de Licitação
PARA: Departamento Jurídico

Encaminho a Dispensa sob nº 013/2020 para parecer quanto à regularidade do processo, com indicação para homologação.

Atenciosamente,

André Luiz Liévore

Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

010075

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ

76.331.941/0001-70

De: Procuradoria do Município

Para: Departamento de Compras/Licitação

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação jurídica o presente processo licitatório tendo por objeto aquisição de luvas para procedimento, para atender as UBS, para prevenção da pandemia do COVID – 19.

Ressalte-se que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento e reitera toda a fundamentação já consubstanciada anteriormente por esta Procuradoria, opinando-se assim, para sua homologação e demais as providências cabíveis para que se revista de legalidade o ato presente administrativo.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

Cornélio Procópio, 24 de março de 2020.

Vanessa Gomes Fernandes

Procuradora do Município

Mat. 100636



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 55/2020
b) Licitação Nr.: 13/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 24/03/2020
e) Data da Adjudicação: 24/03/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação aquisição de luvas para procedimento para atender as Unidades Básicas do Município em caráter emergencial em virtude da Prevenção do surto de CORONAVIRUS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 007357 - CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3	0,0000	16.605,00
	3		16.605,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.334.3.3.90.30.00.00.00.00 (872)

Cornélio Procópio, 24 de Março de 2020.

Amin José Hannouche

